UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Assis

PREGÃO
ELETRÔNICO
90015/2026

CONTRATANTE (UASG)
(102307)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 60.866,25 (Sessenta mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 28/09/2026 às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

Sumário....2
1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....9
7. DA FASE DE JULGAMENTO....13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO....15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....18
11. DOS RECURSOS....18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....23

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Assis

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

(Processo Administrativo n° 555/2026)

Torna-se público que o(a) a **Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"**, por meio do(a) **Faculdade de Ciências e Letras - Campus de Assis**, sediado(a **Av. Dom Antônio, nº 2.100, Parque Universitário, Assis/SP - CEP 19.806-900**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário de cada item;

5.1.2. Marca/Modelo; e

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de: **Item 01 – R$ 2,60, Item 02 – R$ 0,45, Item 03 – R$ 2,60, Item 04 – R$ 0,70, Item 05 – R$ 1,10, Item 06 – R$ 0,65, Item 07 – R$ 1,00, Item 08 – R$ 1,10, Item 09 – R$ 2,20, Item 10 – R$ 1,80, Item 11 – R$ 0,90, Item 12 – R$ 1,00, Item 13 – R$ 0,80, Item 14 – R$ 1,00, Item 15 – R$ 2,00, Item 16 – R$ 3,20, Item 17 – R$ 7,30, Item 18 – R$ 0,45, Item 19 – R$ 0,45, Item 20 – R$ 2,60, Item 21 – R$ 11,60, Item 22 – R$ 1,40, Item 23 – R$ 1,20, Item 24 – R$ 1,40, Item 25 – R$ 2,80, Item 26 – R$ 0,50, Item 27 – R$ 10,50, Item 28 – R$ 1,10, Item 29 – R$ 1,50, Item 30 – R$ 0,45, Item 31 – R$ 1,50, Item 32 – R$ 0,35, Item 33 – R$ 0,50, Item 34 – R$ 6,10, Item 35 – R$ 17,00, Item 36 – R$ 3,70, Item 37 – R$ 0,40, Item 38 – R$ 7,80, Item 39 – R$ 1,30, Item 40 – R$ 0,70, Item 41 – R$ 1,20, Item 42 – R$ 9,10, Item 43 – R$ 9,10, Item 44 – R$ 0,50, Item 45 – R$ 1,40, Item 46 – R$ 3,30, Item 47 – R$ 2,60, Item 48 – R$ 4,10, Item 49 – R$ 7,90, Item 50 – R$ 1,60, Item 51 – R$ 0,45, Item 52 – R$ 0,45, Item 53 – R$ 4,10, Item 54 – R$ 1,20, Item 55 – R$ 0,50, Item 56 – R$ 2,50, Item 57 – R$ 30,00, Item 58 – R$ 3,80, Item 59 – R$ 1,90, Item 60 – R$ 0,90, Item 61 – R$ 34,00, Item 62 – R$ 17,00, Item 63 – R$ 10,00, Item 64 – R$ 15,50, Item 65 – R$ 10,80, Item 66 – R$ 2,30, Item 67 – R$**

4,60, Item 68 – R$ 2,30, Item 69 – R$ 1,90, Item 70 – R$ 0,30, Item 71 – R$ 0,25, Item 72 – R$ 0,20, Item 73 – R$ 0,30, Item 74 – R$ 0,35, Item 75 – R$ 11,50, Item 76 – R$ 0,70, Item 77 – R$ 0,30, Item 78 – R$ 0,02, Item 79 – R$ 0,45, Item 80 – R$ 0,35, Item 81 – R$ 0,50, Item 82 – R$ 0,45, Item 83 – R$ 0,50, Item 84 – R$ 2,10, Item 85 – R$ 0,20, Item 86 – R$ 2,40, Item 87 – R$ 2,70, Item 88 – R$ 0,05, Item 89 – R$ 0,05, Item 90 – R$ 3,00, Item 91 – R$ 0,70, Item 92 – R$ 1,50, Item 93 – R$ 0,25, Item 94 – R$ 0,60, Item 95 – R$ 0,50, Item 96 – R$ 0,35, Item 97 – R$ 0,04, Item 98 – R$ 0,05, Item 99 – R$ 15,00, Item 100 – R$ 13,80, Item 101 – R$ 16,50, Item 102 – R$ 16,30, Item 103 – R$ 14,50, Item 104 – R$ 0,20, Item 105 – R$ 0,20, Item 106 – R$ 6,30, Item 107 – R$ 0,06, Item 108 – R$ 0,90, Item 109 – R$ 0,40, Item 110 – R$ 0,15, Item 111 – R$ 0,15, Item 112 – R$ 0,25, Item 113 – R$ 1,10, Item 114 – R$ 0,45, Item 115 – R$ 3,00, Item 116 – R$ 0,30, Item 117 – R$ 0,60, Item 118 – R$ 0,65, Item 119 – R$ 1,20, Item 120 – R$ 0,20, Item 121 – R$ 1,90, Item 122 – R$ 6,50, Item 123 – R$ 6,30, Item 124 – R$ 2,30, Item 125 – R$ 0,55, Item 126 – R$ 0,60, Item 127 – R$ 0,70, Item 128 – R$ 1,10, Item 129 – R$ 0,70, Item 130 – R$ 0,30, Item 131 – R$ 0,40, Item 132 – R$ 0,30, Item 133 – R$ 0,80, Item 134 – R$ 0,02, Item 135 – R$ 0,80, Item 136 – R$ 0,15, Item 137 – R$ 0,45, Item 138 – R$ 0,20, Item 139 – R$ 0,03, Item 140 – R$ 0,20, Item 141 – R$ 2,60, Item 142 – R$ 2,30, Item 143 – R$ 1,00, Item 144 – R$ 0,45, Item 145 – R$ 0,55, Item 146 – R$ 1,40, Item 147 – R$ 4,10, Item 148 – R$ 9,90, Item 149 – R$ 9,70, Item 150 – R$ 11,00, Item 151 – R$ 2,00, Item 152 – R$ 1,50, Item 153 – R$ 0,25, Item 154 – R$ 0,10, Item 155 – R$ 0,10, Item 156 – R$ 0,20, Item 157 – R$ 0,30, Item 158 – R$ 1,00, Item 159 – R$ 4,80, Item 160 – R$ 5,90, Item 161 – R$ 8,60, Item 162 – R$ 2,30, Item 163 – R$ 2,60, Item 164 – R$ 2,60, Item 165 – R$ 2,60, Item 166 – R$ 4,00, Item 167 – R$ 4,30, Item 168 – R$ 0,90, Item 169 – R$ 0,60, Item 170 – R$ 20,00, Item 171 – R$ 2,30, Item 172 – R$ 18,80.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (*Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: **material.assis@unesp.br**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): **material.assis@unesp.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet **unesp.br/licitacao** sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo

previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.unesp.br/licitacao ou através do e-mail: material.assis@unesp.br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I – Termo de Referência 189/2026;

14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar nº 27/2026;

14.16.2. ANEXO II - Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;

14.16.3. ANEXO III – Modelo referente à planilha de proposta;

Assis, na data da assinatura digital.

LUIS CARLOS SCHIMITH
Diretor Técnico Administrativo
Divisão Técnica Administrativa

Documento assinado: 15. EDITAL

Documento assinado eletronicamente, conforme Portaria Unesp 3/2025 de 22/01/2025, em: 09/09/2026, às 14:32 por LUIS CARLOS SCHIMITH.
Para ver cópia do documento e conferir sua autenticidade acesse https://unesp.br/autenticador e insira o código verificador C6-D4-A0-A0-9b-3e-1f

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Assis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 95/2026

Vide arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste anexo

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Assis

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 19/2026

Vide arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste anexo

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Assis

ANEXO II

CÓPIA DO ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES APLICÁVEL

Vide arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste anexo

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Assis

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Vide arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste anexo

ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS E LETRAS-C.ASSIS

Termo de Referência - Compra - Reagentes e vidrarias 95/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
95/2026	102307-ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS E LETRAS-C. ASSIS	PEDRO HENRIQUE BENITES AOKI	31/08/2026 10:53 (v 0.13)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	197/2026	555/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de **Reagentes e Vidrarias** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO/LOTE 1							
1	1	Éter dietílico PA, PM 74,12 g/mol, Grau De Pureza: Mínima de 98%, Cas 60-29-7. Frasco 1L	456251	Unid	3	R$ 128,08	R$ 384,24
2	1	Formol Tamponado 10%. Frasco 1L	443871	Unid	80	R$ 22,64	R$ 1.811,20
3	1	n-Hexano PA, PM 86,18 g/mol, Grau De Pureza: Mínima De 97%, Cas 110-54-3. Frasco 1L	456556	Unid	4	R$ 126,43	R$ 505,72
4	1	Peróxido de Hidrogênio PA, H202, PM 34,01 g /mol, Pureza Mínima: Teor De 35%, Cas 7722-84-1. Frasco 1L	412697	Unid	4	R$ 33,65	R$ 134,60
5	1	Vaselina líquida. Frasco 1L	431301	Unid	3	R$ 53,40	R$ 160,20
6	1	Álcool Etílico Absoluto PA, (Etanol) Grau De Pureza: Mínima De 99,9%, Cas 64-17-5. Frasco1L	445457	Unid	59	R$ 30,45	R$ 1.796,55
7	1	Álcool Isopropílico PA (Álcool propílico ou Iso-Propanol), PM 60,10 /mol, Grau De Pureza: Mínima De 99,8%, Cas 67-63-0. Frasco 1L	475010	Unid	6	R$ 48,25	R$ 289,50
8	1	Clorofórmio PA, PM 119,38 /mol, Grau De Pureza: Mínima De 99%, Cas 67-66-3. Frasco 1L	442112	Unid	3	R$ 54,35	R$ 163,05
						TOTAL DO	

						LOTE:	**R$ 5.245,06**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 2							
9	2	Ácido 3,5 Dinitrossalicílico, PM 228,12 g/mol, Grau De Pureza: Mínima De 98%, Cas 609-99-4. Frasco 25g	360267	Unid	1	R$ 107,78	R$ 107,78
10	2	Ácido Sulfúrico 95-98%. Líquido Incolor, Fumegante, Viscoso, Cristalino, Fórmula Química: H2SO4, Massa Molecular: 98,09g /mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95%, Característica Adicional: Reagente P.A. ACS, Número De Referência Química: CAS 7664-93-9. Frasco de 1 litro.	380384	Unid	5	R$ 89,02	R$ 445,10
11	2	Ácido Acético. P.A. ACS. Líquido transparente. Peso molecular 60,05g/mol. Fórmula química C2H4O2. Grau de pureza mínima 99,5%. CAS 64-19-7. Frasco 1 litro.	412648	Unid	2	R$ 41,16	R$ 82,32
12	2	Ácido Clorídrico 37% P.A. Peso Molecular: 36,46 g/mol. Fórmula química HCl. CAS 7647-01-0. Frasco de 1L.	441630	Unid	7	R$ 45,65	R$ 319,55
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 954,75**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 3							
13	3	Citrato de Sódio Dihidratado PA, PM 294,10 g /mol, Grau De Pureza: Mínima de 99,5%, Cas 6132-04-3. Frasco 500g	424710	Unid	1	R$ 36,77	R$ 36,77
14	3	Tartarato de Sódio e Potássio 4H2O, PM 282,22 g/mol, Grau De Pureza: Mínima De 99%, Cas 6381-59-5. Frasco 500g	410781	Unid	2	R$ 49,56	R$ 99,12
15	3	Timol puro, C10H14O, PM 150,22 g/mol, Grau De Pureza: Mínima De 99%, Cas 89-83-8. Frasco 100g	436087	Unid	1	R$ 95,58	R$ 95,58
16	3	Trealose, PM 378,33 g/mol, Teor De Pureza: Mínima De 99% Cas 6138-23-4. Frasco 10g	351979	Unid	2	R$ 155,76	R$ 311,52
17	3	Tris (Hidroximetil) Aminometano, C4H11NO3, PM 121,14 g/mol, Pureza: Mínima De 99%, Cas 77-86-1. Frasco 500g	399062	Unid	1	R$ 361,99	R$ 361,99
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 904,98**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 4							

18	4	Solução tampão padrão pH4. CAS 77-92-9. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 500mL	475020	Unid	3	R$ 20,89	R$ 62,67
19	4	Solução Tampão para calibragem de Peagâmetro pH 7,0. CAS 7778-77-0. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco 500ml	234417	Unid	3	R$ 20,89	R$ 62,67
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 125,34**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 5							
20	5	Acetonitrila para HPLC. Peso Molecular: 41,05 g/mol. Fórmula Química: CH3CN. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,9%. CAS 75-05-8. Frasco de 1 litro.	347148	Unid	7	R$ 125,75	R$ 880,25
21	5	Ágar bacteriológico, para meio de cultura. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 500gr.	387015	Unid	1	R$ 577,06	R$ 577,06
22	5	Álcool Butílico normal (1-Butanol) P.A. Peso Molecular: 74,12 g/mol. Fórmula Química: C4H9OH. CAS 71-36-3. Frasco de 1000mL.	633819	Unid	8	R$ 65,39	R$ 523,12
23	5	Álcool Cetílico (Hexadecanol-1) P.A.. Peso Molecular: 242,44 g/mol. Fórmula Química: C16H34O (1-Hexadecanol). Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98%. CAS 36653-82-4. Frasco de 500g.	348249	Unid	2	R$ 59,31	R$ 118,62
24	5	Álcool Cetoestearílico etoxilado (Mistura De Álcool Cetílico C/ Álcool Estearílico). CAS 67762-27-0. Frasco de 500g.	364841	Unid	2	R$ 67,99	R$ 135,98
25	5	Amida 90 (Dietanolamida de Ácido Graxo de Coco). Frasco de 1 litro.	378000	Unid	1	R$ 139,62	R$ 139,62
26	5	Amido solúvel P.A., Fórmula Química: (C6H10O5)N. CAS 9005-84-9. Embalagem 500g.	432146	Unid	6	R$ 23,36	R$ 140,16
27	5	Aminometilpropanol (AMP 95). Fórmula Química: (CH3)2C(NH2)CH2OH. Peso Molecular: 89,14g/mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95%. CAS 124-68-5, frasco de 1L.	360808	Unid	1	R$ 520,29	R$ 520,29
28	5	Azul de Algodão (ou Azul de Metila), composição: Lactofenol – Amann, concentração 0,10% densidade 1,13. Frasco 250ml	431477	Unid	1	R$ 52,36	R$ 52,36
29	5	Azul de Bromotimol P.A., densidade 1,00, Fórmula Química: C27H27Br2NaO5S. Peso Molecular: 624,40 g/mol, CAS 76-59-5, frasco de 25g.	611725	Unid	1	R$ 71,53	R$ 71,53
		Bicarbonato de Sódio P.A.. Peso Molecular: 84,01 g/mol. Fórmula Química: NaHCO3.					

30	5	CAS 144-55-8. Frasco de 1kg.	412637	Unid	1	R$ 21,73	R$ 21,73
31	5	Butil Hidroxi Toluol (BHT). P.A. CAS 128-37-0. Validade mínima de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 500g.	372976	Unid	1	R$ 71,05	R$ 71,05
32	5	Carbonato de cálcio PA, pureza 99,0 %, fórmula molecular CaCO, CAS 471-34-1. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco 500 gramas	412635	Unid	1	R$ 17,14	R$ 17,14
33	5	Carbonato de Sodio anidro PA ACS reagente, para analise; formula molecular: NA2CO3, peso molecular: 105.989 g/mol, CAS: 497-19-8, apresentado em po, pureza minima de 99.5%, acondicionado em embalagem reforcada e apropriada; que garanta a integridade do produto, rotulo contendo numero de lote; data de fabricacao/data de validade/prazo de validade; procedencia, conforme legislacao vigente. Frasco 500gr.	355924	Unid	1	R$ 25,07	R$ 25,07
34	5	Cera não iônica (tipo Polawax). Frasco de 500g.	364855	Unid	2	R$ 304,69	R$ 609,38
35	5	Citocalasina B from Drechslera dematioidea, 98% (HPLC), actin polymerization inhibitor, em pó, Fórmula Molecular: C29H37NO5 Grau De Pureza: Mínima De 98% CAS 14930-96-2, frasco de 1mg.	630041	Unid	1	R$ 849,59	R$ 849,59
36	5	Cloreto de Cetil Trimetil Amônio 50 % (cloreto de cetrimônio) P.A. Validade mínima de 1 ano a partir da data da compra Frasco de 500g.	368928	Unid	1	R$ 181,34	R$ 181,34
37	5	Cloreto de Potássio 3M eletrolítica, Massa Molecular: 74,55 g/mol, CAS 7447-40-7, frasco de 500mL.	625875	Unid	1	R$ 18,62	R$ 18,62
38	5	Clorito de sódio (NaClO) puro. Massa Molar: 90,44 g/mol. Mínimo 80% de pureza. CAS 7758-19-2. Frasco de 250g	410597	Unid	2	R$ 389,29	R$ 778,58
39	5	D-Frutose P.A. Cristal Branco, Inodoro, Peso Molecular: 180,16g/mol, Fórmula Química: C6H12O6: Pureza Mínima De 99%, Número De Referência Química: CAS 57-48-7. Frasco de 1000gr.	372555	Unid	1	R$ 64,23	R$ 64,23
40	5	Dodecilsulfato de sódio (SDS),pureza mínima de 90%. CAS: 151-21-3, frasco de 250g.	450181	Unid	1	R$ 32,30	R$ 32,30
41	5	Éter de Petróleo PA, intervalo de destilação de 30 a 60, pureza 99,5 %. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 1 litro.	352740	Unid	5	R$ 60,19	R$ 300,95
42	5	Extrato de Carne, meio de cultura. Frasco 500g	440952	Unid	1	R$ 452,84	R$ 452,84
		Extrato de Levedura, para meio de cultura, Célula Variedade Saccharomyces Cerevivisae					

43	5	Bayanus, seco ativo. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 500g.	446720	Unid	1	R$ 453,59	R$ 453,59 fl. 386
44	5	Glicose anidra P.A., Fórmula Química: C6H12O6, Massa Molar: 180,16 g/mol, CAS 492-62-6, frasco 500g.	**418737**	Unid	5	R$ 23,02	R$ 115,10
45	5	Hidróxido de sódio PA-ACS. Em forma de micropérolas. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 1kg	355207	Unid	2	R$ 68,89	R$ 137,78
46	5	Kit Coloração de Gram (Solução de Violeta cristal 0,5%: 500mL; Solução de lugol (iodo 1% + KI 2%): 500mL; Solução descorante (álcool + acetona): 500 mL; Solução de Fucsina 0,05%: 500mL) – 4 Frascos de 500 mL.	327534	Unid	2	R$ 162,76	R$ 325,52
47	5	Kit Tipagem Sanguínea, Soros Anti-A, Anti-B, Anti-D (fator Rh), 10mL, cada frasco.	353803	Kit	1	R$ 125,68	R$ 125,68
48	5	Meio RPMI 1640, com vermelho de fenol, com L-Glutamina e com Bicarbonato de Sódio, frasco de 500mL.	410706	Unid	3	R$ 200,89	R$ 602,67
49	5	Peptona Bacteriológica. Pó de fluxo livre homogêneo amarelo claro a amarelo acastanhado, com odor característico, mas não putrescente. Frasco de 500g.	625086	Unid	3	R$ 392,31	R$ 1.176,93
50	5	Reativo Benedict qualitativo reativo, densidade 1,12. Frasco de 1000mL.	350092	Unid	1	R$ 76,32	R$ 76,32
51	5	Sacarose PA – Fórmula Química: C12H22O11, Peso Molecular: 342,29g/mol, Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,7%, Característica Adicional: Padrão De Referência Analítico, Número De Referência Química: CAS 57-50-1. Frasco 1kg.	419368	Unid	5	R$ 21,98	R$ 109,90
52	5	Solução Cloreto de sódio 0,9% (solução fisiológica) 1000ML	637413	Unid	1	R$ 21,26	R$ 21,26
53	5	Solução Fixador Carnoy, frasco de 1000mL.	604186	Unid	1	R$ 201,27	R$ 201,27
54	5	Solução Tampão Amoniacal (NH4OH /NH4CL) pH 10 +/- 0,05 - para determinação de dureza da água, 1 litro. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco 1L	391748	Unid	1	R$ 57,78	R$ 57,78
55	5	Solução Tampão pH10 para calibragem de phmetro. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 500mL	289050	Unid	1	R$ 23,71	R$ 23,71
56	5	solução Wright, corante hematológico (Eosina Azul De Metileno Segundo Wright), líquido de coloração roxa, frasco de 1000mL.	327337	Unid	2	R$ 124,51	R$ 249,02
		Soro bovino fetal estéril filtrado, frasco de					

57	5	100mL.	329544	Unid	1	R$ 1.413,44	R$ 1.413,44
58	5	-D-Glicose anidro, mínimo 96%, Fórmula Química: C6H12O6, Massa Molar: 180,16 g /mol, CAS 492-62-6, frasco de 25g.	**379613**	Unid	1	R$ 189,67	R$ 189,67
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 11.861,45**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 6							
59	6	Ácido fosfórico 85%. P.A. /A.C.S. Fórmula Química: H3po4 Peso Molecular: 98,00 G /MOL Cas 7664-38-2. Frasco com 1L. código 01A1035.01.BJ.	382300	Unid	3	R$ 94,80	R$ 284,40
60	6	Ácido Cítrico Anidro PA. ACS. Cristal Incolor, Inodoro, Sabor Ácido Agradável, Fórmula Química: C6H8O7 Anidro, Peso Molecular: 192,12g/mol, Pureza Mínima De 99,5%, CAS 77-92-9. Frasco 1000gr.	351610	Unid	1	R$ 43,39	R$ 43,39
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 327,79**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 7							
61	7	2,2-DIPHENYL-1-PICRYLHYDRAZYL (DPPH). - CARACTERÍSTICAS: 2,2 DIPHENYL-1-PICRYLHYDRAZYL (DPPH) DE 1 GRAMA, CAS 1898-66-4. Marca Sigma. Código D9132-1G.	471027	Unid	1	R$ 1.691,61	R$ 1.691,61
62	7	Ácido Sulfanílico. Composição Química: C6H7NO3S. Peso Molecular: 173,19 g/mol. CAS 121-57-3. Frasco com 100g. marca: Sigma. Código 86090-100g.	412959	Unid	1	R$ 835,34	R$ 835,34
63	7	N-(1-Naftil) Etilenodiamina. Fórmula linear: C10H7NHCH2CH2NH2 · 2HCl. CAS: 1465-25-4. Peso molecular:259.17. Frasco com 5g. marca: Sigma. Código 222488-5G.	380792	Unid	1	R$ 495,69	R$ 495,69
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 3.022,64**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 8							
64	8	Ágar bacteriológico, para meio de cultura. Pó bege, fluído e homogêneo. pH (solução 1,5%): 6,5. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 500gr, marca Kasvi.	**387016**	Unid	1	R$ 751,16	R$ 751,16

65	8	Extrato de Levedura, para meio de cultura, Célula Variedade Saccharomyces Cerevivisae Bayanus, seco ativo, frasco de 500g. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra.marca Kasvi	**302230**	Unid	2	R$ 533,72	R$ 1.067,44
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 1.818,60**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 9							
66	9	Óleo de silicone, viscosidade: 350 CP, aplicação laboratorial. Frasco 500ml	371158	Unid	2	R$ 114,28	R$ 228,56
67	9	Graxa de silicone para auto vácuo. Pote 500 gr	272208	Unid	2	R$ 227,80	R$ 455,60
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 684,16**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 10							
68	10	Balão de fundo chato de 1000mL com uma junta 24/40. Tipo de bocal: com junta esmerilhada 24/40mm. Vidro borossilicato. Capacidade: 1000 mL.	409842	Unid	5	R$ 111,06	R$ 555,30
69	10	Balão Laboratório. Tipo Fundo: Fundo Chato. Material: Vidro. Capacidade: 500 ML. Adicional: Com 1 Junta. Unidade	409839	Unid	3	R$ 94,56	R$ 283,68
70	10	Bequer Graduado, em Vidro borossilicao, Forma Alta (Berzelius), com orla e bico, 250mL. Unidade.	419771	Unid	4	R$ 14,98	R$ 59,92
71	10	Bequer Graduado, em Vidro borossilicao, Forma Baixa, com orla e bico, 400ml. Unidade.	408269	Unid	4	R$ 11,14	R$ 44,56
72	10	Béquer Material: Vidro borossilicato, Graduado, Capacidade: 250mL, Formato: Forma Baixa, com Orla e Bico.	408266	Unid	4	R$ 8,22	R$ 32,88
73	10	Erlenmeyer de vidro Borosilicato 3.3, boca estreita, com orla, graduado, volume de 125mL	409362	Unid	30	R$ 13,56	R$ 406,80
74	10	Erlenmeyer de vidro Borosilicato 3.3, boca estreita, com orla, volume de 250mL.	409360	Unid	6	R$ 16,17	R$ 97,02
75	10	Funil de Buchner de Porcelana 150mm 950ml. Unidade.	460266	Unid	1	R$ 553,98	R$ 553,98
76	10	Funil Laboratório. Tipo Uso: Analítico. Material: Vidro. Capacidade: 100 ML. Tipo Haste: Haste Longa. Unidade	426034	Unid	2	R$ 34,11	R$ 68,22
77	10	Proveta de Vidro Graduada, com Orla e Bico, Base de PP, 50 mL	409890	Unid	4	R$ 15,24	R$ 60,96
78	10	Tubo de Ensaio Vidro Borossilicato Sem Orla	409036	Unid	50	R$ 1,20	R$ 60,00

		16 x 150mm 23mL. Unidade					
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 2.223,32**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 11							
79	11	Caixa Laboratório. Material: Polipropileno. Capacidade: 96 Ponteiras. Volume: Para Ponteira Com Filtro, Baixa Retenção 10 MCL. Acessórios: Tampa Com Dobradiça. Esterilidade: Estéril, Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase. Unidade	625908	Unid	4	R$ 21,50	R$ 86,00
80	11	Caixa Laboratório. Material: Polipropileno. Capacidade: 96 Ponteiras. Volume: Para Ponteira Com Filtro, Baixa Retenção 1000 MCL. Acessórios: Tampa Com Dobradiça. Esterilidade: Estéril, Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase. Unidade	625909	Unid	9	R$ 15,37	R$ 138,33
81	11	Caixa Laboratório. Material: Polipropileno. Capacidade: 96 Ponteiras. Volume: Para Ponteira Com Filtro, Baixa Retenção 200 MCL. Acessórios: Tampa Com Dobradiça. Esterilidade: Estéril, Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase. Unidade	625910	Unid	4	R$ 22,76	R$ 91,04
82	11	Estante em plástico para tubo Falcon De 15 ou 50ml. Unidade.	425783	Unid	4	R$ 20,48	R$ 81,92
83	11	Estante Para Microtubos. Material: Plástico. Capacidade: 20 Tubos. Tamanho: Para Tubos 0,5 Ml A 2 ML. Componentes: Com Tampa. Adicional: Identificação Alfanumérica, Dupla Face, Isotérmica. Unidade	484469	Unid	5	R$ 25,24	R$ 126,20
84	11	Filtro para seringa 25mm, 0,45 micrometro. Pacote 100 unidades	410124	Pacote	1	R$ 101,37	R$ 101,37
85	11	Fita Adesiva. Material: Papel Crepado. Tipo: Termo-Reativa (para autoclave). Largura: 19 MM. Comprimento: 30 M. Características Adicionais: Adesivo A Base De Borracha E Resina. Unidade	428150	Unid	4	R$ 9,87	R$ 39,48
86	11	Microtubo. Material: Polipropileno. Capacidade: 5 ML. Graduação: Graduado. Tipo Tampa: Tampa Rosqueável. Característica Adicional: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase. Pacte 200 unidades	454926	Pacote	2	R$ 120,15	R$ 240,30
87	11	Pipeta pasteur graduada 3ml estéril individual. Pct com 500 unid	417047	Pacote	2	R$ 134,41	R$ 268,82
88	11	Pipeta Sorológica 10ml, graduada, de plástico, estéril, embalagem individal. Unidade.	426606	Unid	980	R$ 2,54	R$ 2.489,20

89	11	Pipeta Sorológica 5,0ml, graduada, de plástico, estéril, com filtro hidrófobo, embalagem individual. Unidade	410529	Unid	980	R$ 2,26	R$ 2.214,80
90	11	Ponteira de 5ml plástica para micropipeta (pacote 100 unid)	408693	Pacote	1	R$ 148,99	R$ 148,99
91	11	Ponteira Para Micropipeta, polipropileno, amarela, 200ul. Pcte c/ 1000 unid	427478	Pacote	1	R$ 33,51	R$ 33,51
92	11	Ponteira Para Micropipeta, polipropileno, azul, 1000ul. Pacote 1000 unid	427479	Pacote	4	R$ 71,86	R$ 287,44
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 6.347,40**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 12							
93	12	Pote plástico branco ou transparente, retangular, acondicionamento de aproximadamente 1 litro (14,2x18,9x7,3cm aprox) com tampa de boa vedação. Unidade.	486372	Unid	5	R$ 12,07	R$ 60,35
94	12	Pote plástico branco ou transparente, retangular, acondicionamento de aproximadamente 10 litros – (37,6x26,6x12,6 cm aprox) com tampa de boa vedação. Unidade	338807	Unid	5	R$ 30,17	R$ 150,85
95	12	Pote plástico branco ou transparente, retangular, acondicionamento de aproximadamente 2 litros – (22,8x16,2x9,6cm aprox) com tampa de boa vedação. Unidade	314497	Unid	5	R$ 24,19	R$ 120,95
96	12	Pote plástico branco ou transparente, retangular, acondicionamento de aproximadamente 5 litros – (35,8x19,2x12 cm aprox) com tampa de boa vedação. Unidade	441668	Unid	5	R$ 16,54	R$ 82,70
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 414,85**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 13							
97	13	Pote plastico 100 ml - Material: Polietileno (PET), Transparente. Capacidade: 100ML. Características Adicionais: Com Tampa Rosqueável 38 mm. Unidade.	461130	Unid	100	R$ 2,23	R$ 223,00
98	13	Pote plastico 200 ml - Material: Polietileno (PET), Transparente. Capacidade: 200ML. Características Adicionais: Com Tampa Rosqueável 38 mm. Unidade.	461129	Unid	100	R$ 2,39	R$ 239,00
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 462,00**

						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 14							
99	14	Câmara Contagem 10 mL. Tipo: Utermöhl. Adicional: Conjunto Completo. Componentes: Até 4 Cilindros, Até 100 Ml. Unidade	424782	Unid	1	R$ 732,35	R$ 732,35
100	14	Câmara Contagem 2 mL. Tipo: Utermöhl. Adicional: Conjunto Completo. Componentes: Até 4 Cilindros, Até 100 Ml. Unidade	424782	Unid	1	R$ 686,70	R$ 686,70
101	14	Câmara Contagem 20 mL. Tipo: Utermöhl. Adicional: Conjunto Completo. Componentes: Até 4 Cilindros, Até 100 Ml. Unidade	424782	Unid	1	R$ 825,70	R$ 825,70
102	14	Câmara Contagem 25 mL. Tipo: Utermöhl. Adicional: Conjunto Completo. Componentes: Até 4 Cilindros, Até 100 Ml. Unidade	424782	Unid	1	R$ 810,93	R$ 810,93
103	14	Câmara Contagem 5 mL. Tipo: Utermöhl. Adicional: Conjunto Completo. Componentes: Até 4 Cilindros, Até 100 Ml. Unidade	424782	Unid	1	R$ 709,80	R$ 709,80
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 3.765,48**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 15							
104	15	Bequer Graduado, em polipropileno, forma baixa, com orla e bico, 400ml. Unidade.	411849	Unid	6	R$ 8,34	R$ 50,04
105	15	Bequer Graduado, em polipropileno, forma baixa, com orla e bico, 600ml. Unidade.	408285	Unid	11	R$ 9,76	R$ 107,36
106	15	Câmara de Contagem Neubauer em vidro melhorada, espelhada, Profundidade Cerca De 0,1 MM. Unidade.	411380	Unid	2	R$ 313,88	R$ 627,76
107	15	Placa De Petri 100x20mm Cultura de Células, Estéril, Descartável. Unidade.	418895	Unid	400	R$ 2,98	R$ 1.192,00
108	15	Placas de Petri de acrílico tamanho 35x10mm (pcte 20 unidades)	410062	Pacote	1	R$ 44,69	R$ 44,69
109	15	Placas de Petri de acrílico tamanho 60x15 mm (pacote 10 unidades)	410064	Pacote	5	R$ 18,45	R$ 92,25
110	15	Placas de petri em plástico, descartável, estéril, sem divisão, 60x15 mm. Pct c/ 10 unidades	410064	Pacote	60	R$ 5,81	R$ 348,60
111	15	Placas de petri em plástico, descartável, estéril, sem divisão, 90x15 mm. Pct c/ 10 unidades	410065	Pacote	30	R$ 7,58	R$ 227,40
						TOTAL DO	

						LOTE:	**R$ 2.690,10**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 16							
112	16	Caixa Laboratório em papelão, Capacidade: 100 Microtubos, Volume: Para Tubos Até 2 ML, Com Tampa Destacável. Unidade.	635842	Unid	10	R$ 11,09	R$ 110,90
113	16	Filtro quantitativo faixa preta 20-25 micra (filtração rápida, 100fls 90 mm). Unidade.	**408337**	Unid	2	R$ 54,50	R$ 109,00
114	16	Papel De Filtro. Tipo: Qualitativo. Diâmetro: Cerca De 180 MM.100fls. Unidade	408323	Unid	15	R$ 21,44	R$ 321,60
115	16	Papel De Filtro. Tipo: Qualitativo. Diâmetro: Cerca De 500 MM. 100fls. Unidade	408325	Unid	2	R$ 148,21	R$ 296,42
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 837,92**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 17							
116	17	Barra magnética para laboratório (peixinho), para agitação de líquidos com agitador magnético, tamanho: 7x30 mm, termoresistente, confeccionada com neodímio de alta intensidade e corpo liso em teflon, formato cilíndrico.	419146	Unid	4	R$ 14,25	R$ 57,00
117	17	Barra Magnética. Material: Revestida Em Ptfe. Formato: Cilíndrico. Características Adicionais: Lisa. Dimensões: Cerca De 7 X 20 MM. Unidade	434729	Unid	3	R$ 29,90	R$ 89,70
118	17	Pinça Anatômica. Modelo 1: Dissecção. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: C/ Vídea. Comprimento Total: Cerca De 12 CM. Componente: S/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável. Unidade	467987	Unid	5	R$ 31,07	R$ 155,35
119	17	Pipeta Pasteur descartável 3mL, graduada, de plástico, não estéril. Embalagem com 500 unidades.	417814	Pacote	3	R$ 58,99	R$ 176,97
120	17	Pisseta plástica graduada, capacidade 500 ml com bico curvo. Unidade	428642	Unid	10	R$ 8,00	R$ 80,00
121	17	Termômetro químico análogico, de vidro transparente, líquido vermelho, escala interna líquido vermelho – 10 a +150ºC, resolução de 1ºC, variação +/- 1ºC, comprimento aproximado 260mm.	477833	Unid	8	R$ 93,02	R$ 744,16
						TOTAL DO	

						LOTE:	**R$ 1.303,18**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 18							
122	18	Micropipeta monocanal mecânica até 1000 microlitros, volume regulável, com ejetor de ponteiras e autoclavável.	424686	Unid	4	R$ 322,43	R$ 1.289,72
123	18	Micropipeta. Capacidade Aspiração: Até 200 MCL. Tipo: Monocanal, Mecânica. Ajuste: Volume Regulável. Componentes: Com Ejetor De Ponteira e autoclavável. Unidade.	424685	Unid	4	R$ 313,66	R$ 1.254,64
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 2.544,36**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 19							
124	19	Cadinho filtrante de Gooch, forma média em vidro com placa porosa, capacidade 50mL.	408802	Unid	8	R$ 112,80	R$ 902,40
125	19	Escova para limpeza de Balão volumétrico. Cerda de crina revestida de PVC, para volume de 25mL.	633233	Unid	2	R$ 26,21	R$ 52,42
126	19	Escova para limpeza de Balão volumétrico. Cerda de crina revestida de PVC, para volume de 50mL.	633231	Unid	2	R$ 28,67	R$ 57,34
127	19	Escova para limpeza de Balão volumétrico. Cerda de crina revestida de PVC, para volume de de 100mL.	633234	Unid	2	R$ 33,65	R$ 67,30
128	19	Microtubo em Polipropileno. Graduado, volume 2mL, tampa pressão chata. Pacote com 500 unidades.	625907	Pacote	3	R$ 54,22	R$ 162,66
129	19	Pipeta de vidro volumétrica classe A esgotamento total, 1 traço, volume 50mL.	414253	Unid	1	R$ 33,94	R$ 33,94
130	19	Pipeta graduada de 10mL, material: vidro Borossilicato, classe A, esgotamento total, diâmetro mínimo do bocal de 6mm, escala 0,1 em 0,1 mL.	410500	Unid	2	R$ 15,23	R$ 30,46
131	19	Pipeta graduada de 25 ml, material: vidro borossilicato, classe A	410564	Unid	2	R$ 19,34	R$ 38,68
132	19	Pipeta graduada de 5 mL, material: vidro borossilicato, classe A, esgotamento total, diâmetro mínimo do bocal de 6 mm, escala 0,1 em 0,1 mL.	410493	Unid	2	R$ 13,00	R$ 26,00
133	19	Swab estéril com haste Plástica e Ponta em Algodão Hidrófilo e Rayon, embalagem individual – Caixa c/ 100 unidades.	480902	caixa	2	R$ 36,29	R$ 72,58
		Tubo de Ensaio em vidro neutro. Medidas					

134	19	16x100mm, volume de 13mL.	422598	Unid	50	R$ 0,90	R$ 45,00
135	19	Tubos para Centrífuga, tipo Falcon 15mL. Fundo cônico. Tampa rosqueável. Lacrado Individualmente, Estéril. Livre de DNAse e RNAse. Validade mínima de 1 ano a partir da data de compra. Pacote com 50 unidades.	625903	Pacote	1	R$ 38,17	R$ 38,17
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 1.526,95**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 20							
136	20	Algodão hidrófilo em bolas, 100% algodão, pacote com 95g.	628475	Unid	3	R$ 6,89	R$ 20,67
137	20	Auto Lanceta com sistema retrátil. Embalagem c/100 unidades.	338605	caixa	2	R$ 22,19	R$ 44,38
138	20	Garrote em látex (tipo mangueira), mínimo 24cm para coleta de sangue.	445573	Unid	2	R$ 8,80	R$ 17,60
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 82,65**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 21							
139	21	Bisnaga em plástico transparente, volume de 60g, com tampa Flip Top.	461115	Unid	800	R$ 1,40	R$ 1.120,00
140	21	Corante alimentício Anilina, líquido, cor azul, frasco de 10mL.	455827	Unid	1	R$ 9,31	R$ 9,31
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 1.129,31**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 22							
141	22	Condensador Liebig 2 juntas, de vidro, 300mm.	409200	Unid	2	R$ 126,60	R$ 253,20
142	22	Pipeta de vidro graduada sorológica esgotamento total, volume de 50mL 2/10 (0,2 em 0,2mL).	410509	Unid	2	R$ 111,05	R$ 222,10
143	22	Pipeta de vidro volumétrica classe A esgotamento total, 1 traço, volume 25mL.	414246	Unid	2	R$ 47,16	R$ 94,32
144	22	Pipeta de vidro volumétrica classe A esgotamento total, 1 traço, volume 5mL.	414266	Unid	2	R$ 22,41	R$ 44,82
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 614,44**
						ESTIMADO	
				UNIDADE	**QUANTI-**	**VALOR**	**VALOR**

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	DE MEDIDA	DADE TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
GRUPO/LOTE 23							
145	23	Curativo cutâneo adesivo pós coleta punção venosa. Embalagem com 500unidades.	483363	Pacote	1	R$ 26,29	R$ 26,29
146	23	Tubo para coleta de sangue com EDTA/K2, volume de 2mL, plástico, estéril, embalagem com 100 unidades.	377426	Pacote	1	R$ 65,51	R$ 65,51
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 91,80**
						ESTIMADO	

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO/LOTE 24							
147	24	Extrator Soxhlet com Juntas 303mm média com junta superior 45/50 e inferior 24/40 (somente a Corneta).	414441	Unid	3	R$ 203,03	R$ 609,09
148	24	Extrator Soxhlet Completo com Balão, de 303mm, composto por: 1 balão fundo chato 250mL com junta 24/40, 1 corneta Soxhlet média com junta superior 45/50 e inferior 24 /40, e 1 condensador Soxhlet médio com junta inferior 45/50.	414445	Unid	3	R$ 494,00	R$ 1.482,00
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 2.091,09**
						ESTIMADO	

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO/LOTE 25							
149	25	Kit Dogma da Biomol 3D em plástico. Cada kit contêm 40 aminoácidos (dois de cada), 26 RNAs transportadores, 200 bases (40A, 40C, 40T, 40G, 40U), 1 ribossomo e 1 RNA polimerase.	632165	Kit	2	R$ 484,33	R$ 968,66
150	25	Kit Mitose e Meiose em plástico. Contêm 24 fragmentos de membrana celular, 24 fragmentos de membrana nuclear, 24 conectores de membrana celular, 24 conectores de membrana nuclear, 4 cromátides maternas com conexão magnética, 4 cromátides paternas com conexão magnética, 4 Centríolos, 8 Conectores magnéticos para os fusos mitóticos, 36 segmentos de microtúbulos para o fuso mitótico. Tamanho montado: Diâmetro de 60cm	**640552**	Kit	1	R$ 521,75	R$ 521,75
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 1.490,41**
						ESTIMADO	

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO/LOTE 26							
151	26	Junta (Tubo) Conectante Adaptadora e Saída para Termômetro Cabeça de Destilação.	633455	Unid	2	R$ 96,76	R$ 193,52
152	26	Tubo conectante ângulo 105º e saída para vácuo com 2 juntas Juntas Macho/Fêmea 24/40.	608548	Unid	2	R$ 74,09	R$ 148,18
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 341,70**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 27							
153	17	Lâminas pra microscopia, Ponta Fosca Lapidada. Material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo: lapidada, tipo borda: fosca. Caixa c/ 50 UN	409705	caixa	**47**	R$ 10,75	R$ 505,25
154	17	Lamínula de vidro, cerca de 18 x 18 mm. Caixa com 100 unid.	409642	caixa	20	R$ 3,58	R$ 71,60
155	17	Lamínulas de vidro transparente 24x24mm. Caixa com 100 unidades.	409643	caixa	2	R$ 4,67	R$ 9,34
156	17	Lamínulas de vidro transparente 24x32mm. Caixa com 100 unidades.	409644	caixa	2	R$ 9,03	R$ 18,06
157	17	Lamínulas de vidro transparente 24x60mm. Caixa com 100 unidades.	409647	caixa	4	R$ 14,33	R$ 57,32
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 661,57**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ITEM ÚNICO							
158	item único	Kitassato com saída superior, de 250 mL, material: vidro Borossilicato, termoresistente, incolor.	408774	Unid	1	R$ 47,18	R$ 47,18
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 47,18**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ITEM ÚNICO							
159	item único	Acrilamida para Eletroforese, C3H5NO, PM 71,08 g/mol, CAS: 79-06-1, Grau De Pureza: Mínima De 99%. Frasco 500g	414791	Unid	1	R$ 238,03	R$ 238,03
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 238,03**
						ESTIMADO	

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO							
160	item único	Coomassie Brilhant Blue G-250 (Azul Brilhante de Coomassie G-250), (C.I. 42655). Frasco 25g	358554	Unid	1	R$ 291,19	R$ 291,19
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 291,19**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ITEM ÚNICO							
161	item único	Tripsina, Enzima, Pó Liofilizado, de Pâncreas Porcino. Frasco 5g	434065	Unid	1	R$ 428,13	R$ 428,13
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 428,13**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ITEM ÚNICO							
162	item único	sílica gel azul (4 – 8 mm). Pote 1000 gr	445337	Unid	1	R$ 110,35	R$ 110,35
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 110,35**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ITEM ÚNICO							
163	item único	Cânfora em pastilhas. Aspecto Físico: Fino Cristal Incolor, De Odor Aromático Penetrante. Fórmula Química: C10h6o. Massa Molecular: 152,23 G/MOL. Grau De Pureza: Mínimo De 96%. Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 76-22-2. Frasco 200 pastilhas	412962	Unid	8	R$ 127,13	R$ 1.017,04
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 1.017,04**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ITEM ÚNICO							
164	item único	Polietilenoglicol (Macrogol). Aspecto Físico: Flocos Cerosos Brancos A Quase Brancos, Odor Fraco. Peso Molecular: Em Torno De 6.000 G/Mol (Peg 6.000). Fórmula Química: H (Och2ch2)Noh. Número De Referência Química: Cas 25322-68-3. Frasco 1 kg	416785	Unid	2	R$ 126,77	R$ 253,54

						TOTAL DO LOTE:	**R$ 253,54**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ITEM ÚNICO							
165	item único	Detergente Enzimático. Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carboidrase. Composição Ii: Mananase, Celulase E Peptidase. Frasco de 5 litros	448285	Unid	1	R$ 125,51	R$ 125,51
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 125,51**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ITEM ÚNICO							
166	item único	Detergente para Laboratório/Hospial Tipo Extran. Detergente uso hospitalar / laboratorial, tipo neutro, princípio ativo extran, isento de fosfatos. Frasco 5L	389458	Unid	3	R$ 197,42	R$ 592,26
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 592,26**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ITEM ÚNICO							
167	item único	Fitohemaglutinina, frascos de 10mL	369441	Unid	2	R$ 210,30	R$ 420,60
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 420,60**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ITEM ÚNICO							
168	item único	Tampão Fosfato pH6,2, frasco de 1 litro.	480412	Unid	1	R$ 43,40	R$ 43,40
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 43,40**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ITEM ÚNICO							
169	item único	Caixa Embalagem. Material: Poliestireno. Comprimento: 11 CM. Largura: 11 CM. Altura: 35 MM. Cor: Incolor. Aplicação: Germinação De Sementes (gerbox). Características Adicionais: Capacidade 250 Ml. Unidade.	458866	Unid	20	R$ 29,37	R$ 587,40

						TOTAL DO LOTE:	**R$ 587,40**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ITEM ÚNICO							
170	item único	Filtro para cabine de segurança biológica tipo HEPA H13 762x457x78mm/vazão 1010 m3/H (L). Unidade.	456862	Unid	2	R$ 994,60	R$ 1.989,20
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 1.989,20**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ITEM ÚNICO							
171	item único	Lâmina de Vidro para microscopia com 3 escavações. Unidade.	412677	Unid	2	R$ 111,94	R$ 223,88
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 223,88**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ITEM ÚNICO							
172	item único	Tampa para dessecador com luva 300 mm (interno) e Diâmetro total 365mm, Material: Vidro. Unidade	422386	Unid	1	R$ 935,26	R$ 935,26
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 935,26**
					TOTAL DA LICITAÇÃO		**R$ 60.866,25**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

FUNDAMENT. E DESCR.DA NECESSID.DA CONTR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000042/2026

II) Data de publicação no PNCP: 29/06/2025

III) Id do item no PCA: 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828

IV) Classe/Grupo: 6640- Equipamentos e artigos de laboratório, 6550- Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste, 6810- Produtos químicos

V) Identificador da Futura Contratação: 102307-197/2026

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, restritas àquelas expressamente previstas na especificação dos itens constantes da tabela do item 1.1, em estrita observância às justificativas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar (itens).

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Faculdade de Ciências e Letras da Unesp/Assis, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

> **6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).
>
> **6.7.2.** O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).
>
> **6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).
>
> **6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

> **6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).
>
> **6.8.2.** Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECED

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital[ESP1] quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.20. Tratando-se de consórcio:

8.20.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.20.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.20.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.16. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.16.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.16.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.16.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.16.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.16.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.16.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.16.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$60.867,66 (sessenta mil, oitocentos sessenta e sete reais, sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela dotação a ser demonstrada na respectiva Nota de Reserva**.**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA da Diretoria nº 8, de 29 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE BENITES AOKI

Chefe de Departamento de Ensino

Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 14:34:21.

Despacho: PORTARIA da Diretoria nº 9, de 29 de janeiro de 2026

JOSE CELSO ROCHA

chefe de departamento

Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 10:52:47.

ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS E LETRAS-C.ASSIS

Estudo Técnico Preliminar 19/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 555/2026

2. Descrição da necessidade

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo evidenciar a necessidade de garantir a continuidade, com qualidade, das aulas práticas de Ciências Biológicas e Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Assis - Unesp.

2.2 As atividades práticas são parte fundamental da formação acadêmica nesses cursos, pois permitem a aplicação dos conhecimentos teóricos em situações reais. Para que essas atividades ocorram, é essencial que as condições dos ambientes laboratoriais estejam adequadas, o que inclui a disponibilidade contínua de reagentes e vidrarias, elementos indispensáveis à execução dos experimentos.

2.3 A ausência desses materiais compromete diretamente a qualidade do ensino, dificultando a compreensão dos conteúdos. Portanto, a presença de reagentes, em condições adequadas de conservação, e vidrarias apropriadas e em bom estado de uso é imprescindível para as sessões práticas.

2.4 Dessa forma, torna-se evidente a importância de garantir as condições necessárias no que diz respeito ao fornecimento destes itens.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Biotecnologia	Pedro Henrique Benites Aoki
Departamento de Biotecnologia	Eliana Tiemi Ito
Departamento de Ciências Biológicas	José Celso Rocha
Departamento de Ciências Biológicas	Raquel Aparecida Ronqui

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS TÉCNICOS DOS REAGENTES E VIDRARIAS:

4.1. Todos os itens devem atender Às especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, incluindo características como pureza, composição, material de fabricação, medidas, resistência, validade, dentre outras, conforme aplicável a cada tipo de produto. Para vidrarias: resistência térmica e química, formatos padronizados, medidas calibradas.

4.2. Todos os materiais devem ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, dentro do prazo de validade (quando aplicável), sem sinais de avaria, ferrugem, trincas, deformações, vazamentos, ou outros danos físicos ou químicos.

4.3. No caso de itens em falta no mercado (ex.: reagentes descontinuados ou importados sem estoque), a contratada deverá apresentar comprovação formal da indisponibilidade (declaração do fabricante ou distribuidor), informando imediatamente à Administração para substituição ou exclusão do item.

4.4. Os reagentes devem possuir prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega e devem estar acompanhados de laudos técnicos, boletins de análise e fichas de segurança (FISPQ), quando exigido.

4.5. Os reagentes devem apresentar a pureza, peso ou volume constante no rótulo do produto, bem como a mesma fórmula química descrita nesse documento.

4.6. O reagente deve ser transportado na temperatura adequada para a conservação do produto conforme o rótulo do fabricante.

4.7. O frasco deve estar devidamente intacto e lacrado, sem sinais de evaporação ou vazamento do produto químico.

4.8. As vidrarias e outros itens laboratoriais não devem estar quebrados ou danificados e apresentar as características e dimensões descritas de cada item da compra.

DAS EXIGÊNCIAS EXTERNAS DA ORGANIZAÇÃO:

4.9. A CONTRATADA se obriga a fornecer os reagentes e vidrarias em estrita observância à legislação e às normas técnicas vigentes, assumindo inteira responsabilidade pelo atendimento das seguintes exigências.

4.9.1. Disposições do Ministério da Justiça e da Polícia Federal referentes à aquisição e transporte de substâncias químicas controladas;

4.9.2. Normas técnicas da ABNT e ISO, incluindo especialmente, mas não se limitando a:

4.9.2.1. ABNT NBR 14725 (rotulagem e FISPQ);

4.9.2.2. ABNT NBR ISO 3585, 3819, 1042, 648 e 8655, relativas às especificações técnicas das vidrarias laboratoriais;

4.9.2.3. certificações ISO 9001 e ISO 14001, quando aplicáveis ao fornecedor;

4.9.2.4. regulamentos técnicos expedidos pelo INMETRO, no tocante à aferição e à confiabilidade metrológica dos instrumentos de medição volumétrica.

4.10. O descumprimento das normas acima indicadas implicará a rejeição dos materiais fornecidos.

DA HOMOLOGAÇÃO E TESTES DO OBJETO:

4.11. Não se aplicam, dada a natureza padronizada do objeto.

DA SUSTENTABILIDADE:

4.12. O descarte de resíduos biológicos e químicos será conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Unidade. Além disso, sempre que possível, os materiais deverão ser acondicionados em embalagens sustentáveis ou recicláveis, minimizando volume e geração de resíduos conforme boas práticas ambientais.

DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL E CAPACITAÇÃO:

4.13. Considerando que o objeto da presente contratação restringe à aquisição de insumos, cujo recebimento será realizado por servidores detentores de conhecimento técnico acerca do bem, verifica-se a desnecessidade de formalização de termo de transição contratual, bem como de realização de capacitação adicional.

DA GARANTIA

4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.15. Considerando que os bens objeto da presente contratação possuem entrega imediata e que eventuais vícios ou defeitos poderão ser solucionados pelo fornecedor por meio de substituição no prazo previsto neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo o cumprimento do contrato, **não** se faz necessária a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

DA NECESSIDADE OU NÃO DA VISTORIA

4.16. Tendo em vista que se trata de aquisição, não é necessário vistoria.

SUBCONTRATAÇÃO:

4.17. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO:

4.18. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho.

4.19. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.20. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado da Faculdade de Ciências e Letras da Unesp, Campus de Assis, situada na Av. Dom Antônio, 2.100, Parque Universitário, CEP: 19806-900, Assis /Estado de São Paulo.**

4.21. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS:

4.2.2 Os reagentes **2,2-Diphenyl-1-picrylhydrazyl (DPPH)**, **Ácido Sulfanílico** e **N-(1-Naftil) Etilenodiamina**, previstos no **LOTE 07**, foram exigidos da marca **Sigma-Aldrich**, pois os produtos anteriormente utilizados de outras marcas não detectaram pequenas quantidades de compostos vegetais, sendo descartados como resultados confiáveis. Para evitar o desperdício de reagentes, os valores de análises anteriores do Laboratório de Fitoterápicos e Produtos Naturais podem ser aproveitados se forem utilizadas a mesma marca de reagentes que o Laboratório já utiliza

4.2.Os reagentes **Ágar Bacteriológico** e **Extrato de Levedura**, previstos no **LOTE 08**, foram exigidos da marca **Kasvi**, pois são componentes próprios para preparo de meios de cultivo denominados complexos, por apresentarem composição variável conforme a fabricação - essa variação pode prejudicar a formulação adequada dos meios de cultura e consequentemente o crescimento dos microorganismos. Considerando a experiência prévia no laboratório, os reagentes da marca indicada não apresentaram nenhuma dificuldade em diferentes lotes. Portanto, levando em consideração que todos os experimentos atualmente desenvolvidos em aulas práticas dependem do cultivo de microorganismos, a compra dos reagentes especificados é de extrema importância para a manutenção e continuidade dos experimentos nas disciplinas dos cursos de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos, Engenharia Biotecnológica e Ciências Biológicas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Visando à definição do tipo de solução mais adequada a ser contratada pela Administração Pública para garantir o atendimento da necessidade, foi realizado levantamento de mercado com base em consultas a contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como em práticas já consolidadas na administração pública. Até o presente momento, não foram identificadas inovações ou alternativas distintas das formas tradicionais de contratação, prevalecendo, portanto, ***três soluções*** principais no mercado ofertante, conforme detalhado a seguir:

5.1.1. Solução 1: ***Aquisição por meio de Pregão Eletrônico***: O Pregão Eletrônico é a solução que melhor atende aos princípios da economicidade, isonomia e competitividade, sendo o procedimento licitatório mais adequado para a aquisição de bens comuns, como é o caso desses insumos. Essa modalidade permite maior participação de fornecedores, inclusive em âmbito nacional, o que amplia a concorrência e tende a reduzir os preços ofertados, mantendo os padrões de qualidade exigidos.

5.1.2. Solução 2: ***Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos***: Uma alternativa considerada é a adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) já vigentes, oriundas de licitações promovidas por outros entes da Administração Pública. Contudo, em geral, as atas são específicas às demandas do órgão gerenciador, apresentando catálogos de itens que não necessariamente atendem de forma integral às necessidades do requisitante.

5.1.3. Solução 3: ***Aquisição por meio de Dispensa de Licitação***: Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, é permitida a contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da aquisição não ultrapassar R$ 65.492,11 para compras em geral. Entretanto, conforme estimativas preliminares de valores, haverá mais contratações ao longo do ano da mesma classe de materiais, ultrapassando o referido limite legal, o que inviabiliza a adoção dessa forma de contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Como se trata de aquisição de bens de natureza comum, isto é, possuem padrões de desempenho e qualidade, podem ser ***objetivamente*** definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, é recomendável a adoção da *MODALIDADE* ***PREGÃO*** para a contratação desta solução, tendo em vista que a previsão no PCA 2026 para itens de mesma natureza supera o limite da dispensa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As especificações e a estimativa das quantidades de itens a serem contratados encontram-se anexas a este ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 60.867,66

8.1. O valor de R$60.867,66 (Sessenta mil, oitocentos sessenta e sete reais, sessenta e seis centavos) estimado para a contratação foi estabelecido com base na ***média aritmética*** dos orçamentos obtidos, adotada como parâmetro referencial para a formação do preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando o número de itens, entende-se que a alocação de fornecedores para cada um teles torna-se impraticável. Portanto, a consolidação desses itens em Lotes/Grupos se tornam uma medida viável e estratégica para simplificar o processo de contratação, assim como garantir o efetivo controle da execução contratual.

9.2 A modelagem dos lotes tem como premissas: a redução da complexidade operacional, tanto na fase de seleção do fornecedor (julgamento e habilitação mais célere) quanto na execução contratual (melhor fiscalização no que tange às obrigações contratuais), bem como a observância da linha de fornecimento das empresas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Para a elaboração do presente estudo, foi considerada a relação de itens constantes no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de2026:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000042/2026;

II) Data de publicação do no PNCP: 29/06/2025;

III) Id do item no PCA: 824, 825, 826, 827, 828;

IV} Classe/Grupo: 6640- Equipamentos e artigos de laboratório, 6550- Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste, 6810- Produtos químicos

V) Identificador da Futura Contratação: 102307-197/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Essa contratação visa a permitir que os alunos de graduação dos cursos de Ciências Biológicas e Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia adquiram experiências na prática do conteúdo ministrado nas aulas teóricas; garantir insumos para experimentos em andamento e novos projetos; fortalecer a formação de alunos de graduação e pós-graduação; aumentar a produção científica com potencial de publicação em periódicos de impacto.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra a necessidade de adoção de providências prévias por parte da Administração, considerando que a Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis já se encontra dotada de infraestrutura adequada, bem como de servidores capacitados para o devido recebimento dos itens objeto da presente contratação, garantindo-se, assim, a plena execução do contrato sem ônus adicionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os resíduos gerados dos reagentes considerados nocivos aos humanos e ao meio ambiente e vidrarias quebradas serão destinadas para incineração através da contratação de uma empresa especializada para esse tipo de serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar viabiliza a compra de Reagentes e Vidrarias na descrição e quantidade necessários para assegurar a continuidade e a qualidade das aulas práticas de Ciências Biológicas e Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia na Unesp de Assis. As atividades laboratoriais são essenciais para a formação, permitindo a aplicação do conhecimento teórico em ambientes reais. Para isso, é fundamental que os laboratórios estejam bem equipados, com reagentes, vidrarias e materiais em condições adequadas, pois a falta desses itens compromete a qualidade do ensino e a compreensão dos conteúdos. Assim, garante-se que as condições de fornecimento desses materiais nos prazos estabelecidos sejam adequadas para manter a qualidade das atividades práticas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA da Diretoria nº 8, de 29 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE BENITES AOKI

Chefe de Departamento de Ensino

Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 17:33:05.

Despacho: PORTARIA da Diretoria nº 9, de 29 de janeiro de 2026

JOSE CELSO ROCHA

Chefe de Departamento

Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 14:22:52.

Anexo ao Estudo Técnico Preliminar – Especificações e Estmativas de Itens

						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDA DE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 1							
1	1	Éter dietílico PA, PM 74,12 g/mol, Grau De Pureza: Mínima de 98%, Cas 60-29-7. Frasco 1L	456251	Unid	3	R$ 128,08	R$ 384,24
2	1	Formol Tamponado 10%. Frasco 1L	443871	Unid	80	R$ 22,64	R$ 1.811,20
3	1	n-Hexano PA, PM 86,18 g/mol, Grau De Pureza: Mínima De 97%, Cas 110-54-3. Frasco 1L	456556	Unid	4	R$ 126,43	R$ 505,72
4	1	Peróxido de Hidrogênio PA, H202, PM 34,01 g/mol, Pureza Mínima: Teor De 35%, Cas 7722-84-1. Frasco 1L	412697	Unid	4	R$ 33,65	R$ 134,60
5	1	Vaselina líquida. Frasco 1L	431301	Unid	3	R$ 53,40	R$ 160,20
6	1	Álcool Etílico Absoluto PA, (Etanol) Grau De Pureza: Mínima De 99,9%, Cas 64-17-5. Frasco1L	445457	Unid	59	R$ 30,45	R$ 1.796,55
7	1	Álcool Isopropílico PA (Álcool propílico ou Iso-Propanol), PM 60,10 /mol, Grau De Pureza: Mínima De 99,8%, Cas 67-63-0. Frasco 1L	475010	Unid	6	R$ 48,25	R$ 289,50
8	1	Clorofórmio PA, PM 119,38 /mol, Grau De Pureza: Mínima De 99%, Cas 67-66-3. Frasco 1L	442112	Unid	3	R$ 54,35	R$ 163,05
					TOTAL DO LOTE:		**R$ 5.245,06**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDA DE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 2							
9	2	Ácido 3,5 Dinitrossalicílico, PM 228,12 g/mol, Grau De Pureza: Mínima De 98%, Cas 609-99-4. Frasco 25g	360267	Unid	1	R$ 107,78	R$ 107,78
10	2	Ácido Sulfúrico 95-98%. Líquido Incolor, Fumegante, Viscoso, Cristalino, Fórmula Química: H2SO4, Massa Molecular: 98,09g/mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95%, Característica Adicional: Reagente P.A. ACS, Número De Referência Química: CAS 7664-93-9. Frasco de 1 litro.	380384	Unid	5	R$ 89,02	R$ 445,10
11	2	Ácido Acético. P.A. ACS. Líquido transparente.Peso molecular 60,05g/mol. Fórmula química C2H4O2. Grau de pureza mínima 99,5%. CAS 64-19-7. Frasco 1 litro.	412648	Unid	2	R$ 41,16	R$ 82,32
12	2	Ácido Clorídrico 37% P.A. Peso Molecular: 36,46 g/mol. Fórmula química HCl. CAS 7647-01-0. Frasco de 1L.	441630	Unid	7	R$ 45,65	R$ 319,55
					TOTAL DO LOTE:		**R$ 954,75**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDA DE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 3							
13	3	Citrato de Sódio Dihidratado PA, PM 294,10 g/mol, Grau De Pureza: Mínima de 99,5%, Cas 6132-04-3. Frasco 500g	424710	Unid	1	R$ 36,77	R$ 36,77
14	3	Tartarato de Sódio e Potássio 4H2O, PM 282,22 g/mol, Grau De Pureza: Mínima De 99%, Cas 6381-59-5. Frasco 500g	410781	Unid	2	R$ 49,56	R$ 99,12
15	3	Timol puro, C10H14O, PM 150,22 g/mol, Grau De Pureza: Mínima De 99%, Cas 89-83-8. Frasco 100g	436087	Unid	1	R$ 95,58	R$ 95,58
16	3	Trealose, PM 378,33 g/mol, Teor De Pureza: Mínima De 99% Cas 6138-23-4. Frasco 10g	351979	Unid	2	R$ 155,76	R$ 311,52
17	3	Tris (Hidroximetil) Aminometano, C4H11NO3, PM 121,14 g/mol, Pureza: Mínima De 99%, Cas 77-86-1. Frasco 500g	399062	Unid	1	R$ 361,99	R$ 361,99
					TOTAL DO LOTE:		**R$ 904,98**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDA DE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 4							

18	4	Solução tampão padrão pH4. CAS 77-92-9. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 500mL	475020	Unid	3	R$ 20,89	R$ 62,67
19	4	Solução Tampão para calibragem de Peagâmetro pH 7,0. CAS 7778-77-0. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco 500ml	234417	Unid	3	R$ 20,89	R$ 62,67
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 125,34**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDA DE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 5							
20	5	Acetonitrila para HPLC. Peso Molecular: 41,05 g/mol. Fórmula Química: CH3CN. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,9%. CAS 75-05-8. Frasco de 1 litro.	347148	Unid	7	R$ 125,75	R$ 880,25
21	5	Ágar bacteriológico, para meio de cultura. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 500gr.	387015	Unid	1	R$ 577,06	R$ 577,06
22	5	Álcool Butílico normal (1-Butanol) P.A. Peso Molecular: 74,12 g/mol. Fórmula Química: C4H9OH. CAS 71-36-3. Frasco de 1000mL.	633819	Unid	8	R$ 65,39	R$ 523,12
23	5	Álcool Cetílico (Hexadecanol-1) P.A.. Peso Molecular: 242,44 g/mol. Fórmula Química: C16H34O (1-Hexadecanol). Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98%. CAS 36653-82-4. Frasco de 500g.	348249	Unid	2	R$ 59,31	R$ 118,62
24	5	Álcool Cetoestearílico etoxilado (Mistura De Álcool Cetílico C/ Álcool Estearílico). CAS 67762-27-0. Frasco de 500g.	364841	Unid	2	R$ 67,99	R$ 135,98
25	5	Amida 90 (Dietanolamida de Ácido Graxo de Coco). Frasco de 1 litro.	378000	Unid	1	R$ 139,62	R$ 139,62
26	5	Amido solúvel P.A., Fórmula Química: (C6H10O5)N. CAS 9005-84-9. Embalagem 500g.	432146	Unid	6	R$ 23,36	R$ 140,16
27	5	Aminometilpropanol (AMP 95). Fórmula Química: (CH3)2C(NH2)CH2OH. Peso Molecular: 89,14g/mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95%. CAS 124-68-5, frasco de 1L.	360808	Unid	1	R$ 520,29	R$ 520,29
28	5	Azul de Algodão (ou Azul de Metila), composição: Lactofenol – Amann, concentração 0,10% densidade 1,13. Frasco 250ml	431477	Unid	1	R$ 52,36	R$ 52,36
29	5	Azul de **Bromotimol** P.A., densidade 1,00, Fórmula Química: C27H27Br2NaO5S. Peso Molecular: 624,40 g/mol, CAS 76-59-5, frasco de 25g.	611725	Unid	1	R$ 71,53	R$ 71,53
30	5	Bicarbonato de Sódio P.A.. Peso Molecular: 84,01 g/mol. Fórmula Química: NaHCO3. CAS 144-55-8. Frasco de 1kg.	412637	Unid	1	R$ 21,73	R$ 21,73
31	5	Butil Hidroxi Toluol (BHT). P.A. CAS 128-37-0. Validade mínima de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 500g.	372976	Unid	1	R$ 71,05	R$ 71,05
32	5	Carbonato de cálcio PA, pureza ≥ 99,0 %, fórmula molecular $CaCO_3$, CAS 471-34-1. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco 500 gramas	412635	Unid	1	R$ 17,14	R$ 17,14
33	5	Carbonato de Sodio anidro PA ACS reagente, para analise; formula molecular: NA2CO3, peso molecular: 105.989 g/mol, CAS: 497-19-8, apresentado em po, pureza minima de 99.5%, acondicionado em embalagem reforcada e apropriada; que garanta a integridade do produto, rotulo contendo numero de lote; data de fabricacao/data de validade/prazo de validade; procedencia, conforme legislacao vigente. Frasco 500gr.	355924	Unid	1	R$ 25,07	R$ 25,07
34	5	Cera não iônica (tipo Polawax). Frasco de 500g.	364855	Unid	2	R$ 304,69	R$ 609,38
35	5	Citocalasina B from Drechslera dematioidea, ≥98% (HPLC), actin polymerization inhibitor, em pó, Fórmula Molecular: C29H37NO5 Grau De Pureza: Mínima De 98% CAS 14930-96-2, frasco de 1mg.	630041	Unid	1	R$ 849,59	R$ 849,59

36	5	Cloreto de Cetil Trimetil Amônio 50 % (cloreto de cetrimônio) P.A. Validade mínima de 1 ano a partir da data da compra Frasco de 500g.	368928	Unid	1	R$ 181,34	R$ 181,34
37	5	Cloreto de Potássio 3M eletrolítica, Massa Molecular: 74,55 g/mol, CAS 7447-40-7, frasco de 500mL.	625875	Unid	1	R$ 18,62	R$ 18,62
38	5	Clorito de sódio ($NaClO_2$) puro. Massa Molar: 90,44 g/mol. Mínimo 80% de pureza. CAS 7758-19-2. Frasco de 250g	410597	Unid	2	R$ 389,29	R$ 778,58
39	5	D-Frutose P.A. Cristal Branco, Inodoro, Peso Molecular: 180,16g/mol, Fórmula Química: C6H12O6: Pureza Mínima De 99%, Número De Referência Química: CAS 57-48-7. Frasco de 1000gr.	372555	Unid	1	R$ 64,23	R$ 64,23
40	5	Dodecilsulfato de sódio (SDS),pureza mínima de 90%. CAS: 151-21-3, frasco de 250g.	450181	Unid	1	R$ 32,30	R$ 32,30
41	5	Éter de Petróleo PA, intervalo de destilação de 30 a 60, pureza ≥ 99,5 %. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 1 litro.	352740	Unid	5	R$ 60,19	R$ 300,95
42	5	Extrato de Carne, meio de cultura. Frasco 500g	440952	Unid	1	R$ 452,84	R$ 452,84
43	5	Extrato de Levedura, para meio de cultura, Célula Variedade Saccharomyces Cerevivisae Bayanus, seco ativo. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 500g.	446720	Unid	1	R$ 453,59	R$ 453,59
44	5	Glicose anidra P.A., Fórmula Química: C6H12O6, Massa Molar: 180,16 g/mol, CAS 492-62-6, frasco 500g.	418737	Unid	5	R$ 23,02	R$ 115,10
45	5	Hidróxido de sódio PA-ACS. Em forma de micropérolas. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 1kg	355207	Unid	2	R$ 68,89	R$ 137,78
46	5	Kit Coloração de Gram (Solução de Violeta cristal 0,5%: 500mL; Solução de lugol (iodo 1% + KI 2%): 500mL; Solução descorante (álcool + acetona): 500 mL; Solução de Fucsina 0,05%: 500mL) – 4 Frascos de 500 mL.	327534	Unid	2	R$ 162,76	R$ 325,52
47	5	Kit Tipagem Sanguínea, Soros Anti-A, Anti-B, Anti-D (fator Rh), 10mL, cada frasco.	8362	Kit	1	R$ 125,68	R$ 125,68
48	5	Meio RPMI 1640, com vermelho de fenol, com L-Glutamina e com Bicarbonato de Sódio, frasco de 500mL.	410706	Unid	3	R$ 200,89	R$ 602,67
49	5	Peptona Bacteriológica. Pó de fluxo livre homogêneo amarelo claro a amarelo acastanhado, com odor característico, mas não putrescente. Frasco de 500g.	387015	Unid	3	R$ 392,31	R$ 1.176,93
50	5	Reativo Benedict qualitativo reativo, densidade 1,12. Frasco de 1000mL.	415452	Unid	1	R$ 76,32	R$ 76,32
51	5	Sacarose PA – Fórmula Química: C12H22O11, Peso Molecular: 342,29g/mol, Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,7%, Característica Adicional: Padrão De Referência Analítico, Número De Referência Química: CAS 57-50-1. Frasco 1kg.	419368	Unid	5	R$ 21,98	R$ 109,90
52	5	Solução Cloreto de sódio 0,9% (solução fisiológica) 1000ML	637413	Unid	1	R$ 21,26	R$ 21,26
53	5	Solução Fixador Carnoy, frasco de 1000mL.	445473	Unid	1	R$ 201,27	R$ 201,27
54	5	Solução Tampão Amoniacal (NH4OH/NH4CL) pH 10 +/- 0,05 - para determinação de dureza da água, 1 litro. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco 1L	391748	Unid	1	R$ 57,78	R$ 57,78
55	5	Solução Tampão pH10 para calibragem de phmetro. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 500mL	289050	Unid	1	R$ 23,71	R$ 23,71
56	5	solução Wright, corante hematológico (Eosina Azul De Metileno Segundo Wright), líquido de coloração roxa, frasco de 1000mL.	327337	Unid	2	R$ 124,51	R$ 249,02
57	5	Soro bovino fetal estéril filtrado, frasco de 100mL.	329544	Unid	1	R$ 1.413,44	R$ 1.413,44
58	5	α-D-Glicose anidro, mínimo 96%, Fórmula Química: C6H12O6, Massa Molar: 180,16 g/mol, CAS 492-62-6, frasco de 25g.	418737	Unid	1	R$ 189,67	R$ 189,67

					TOTAL DO LOTE:		R$ 11.861,45
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO/LOTE 6							
59	6	Ácido fosfórico 85%. P.A. /A.C.S. Fórmula Química: H3po4 Peso Molecular: 98,00 G/MOL Cas 7664-38-2. Frasco com 1L. código 01A1035.01.BJ.	382300	Unid	3	R$ 94,80	R$ 284,40
60	6	Ácido Cítrico Anidro PA. ACS. Cristal Incolor, Inodoro, Sabor Ácido Agradável, Fórmula Química: C6H8O7 Anidro, Peso Molecular: 192,12g/mol, Pureza Mínima De 99,5%, CAS 77-92-9. Frasco 1000gr.	351610	Unid	1	R$ 43,39	R$ 43,39
					TOTAL DO LOTE:		R$ 327,79
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO/LOTE 7							
61	7	2,2-DIPHENYL-1-PICRYLHYDRAZYL (DPPH). - CARACTERÍSTICAS: 2,2 DIPHENYL-1-PICRYLHYDRAZYL (DPPH) DE 1 GRAMA, CAS 1898-66-4. Marca Sigma. Código D9132-1G.	471027	Unid	1	R$ 1.691,61	R$ 1.691,61
62	7	Ácido Sulfanílico. Composição Química: C6H7NO3S. Peso Molecular: 173,19 g/mol. CAS 121-57-3. Frasco com 100g. marca: Sigma. Código 86090-100g.	412959	Unid	1	R$ 835,34	R$ 835,34
63	7	N-(1-Naftil) Etilenodiamina. Fórmula linear: C10H7NHCH2CH2NH2 · 2HCl. CAS: 1465-25-4. Peso molecular:259.17. Frasco com 5g. marca: Sigma. Código 222488-5G.	380792	Unid	1	R$ 495,69	R$ 495,69
					TOTAL DO LOTE:		R$ 3.022,64
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO/LOTE 8							
64	8	Ágar bacteriológico, para meio de cultura. Pó bege, fluído e homogêneo. pH (solução 1,5%): 6,5. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 500gr, marca Kasvi.	387015	Unid	1	R$ 751,16	R$ 751,16
65	8	Extrato de Levedura, para meio de cultura, Célula Variedade Saccharomyces Cerevivisae Bayanus, seco ativo, frasco de 500g. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra.marca Kasvi	446720	Unid	2	R$ 533,72	R$ 1.067,44
					TOTAL DO LOTE:		R$ 1.818,60
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO/LOTE 9							
66	9	Óleo de silicone, viscosidade: 350 CP, aplicação laboratorial. Frasco 500ml	371158	Unid	2	R$ 114,28	R$ 228,56
67	9	Graxa de silicone para auto vácuo. Pote 500 gr	272208	Unid	2	R$ 227,80	R$ 455,60
					TOTAL DO LOTE:		R$ 684,16
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO/LOTE 10							
68	10	Balão de fundo chato de 1000mL com uma junta 24/40. Tipo de bocal: com junta esmerilhada 24/40mm. Vidro borossilicato. Capacidade: 1000 mL.	409842	Unid	5	R$ 111,06	R$ 555,30
69	10	Balão Laboratório. Tipo Fundo: Fundo Chato. Material: Vidro. Capacidade: 500 ML. Adicional: Com 1 Junta. Unidade	409839	Unid	3	R$ 94,56	R$ 283,68
70	10	Bequer Graduado, em Vidro borossilicao, Forma Alta (Berzelius), com orla e bico, 250mL. Unidade.	419771	Unid	4	R$ 14,98	R$ 59,92

71	10	Bequer Graduado, em Vidro borossilicao, Forma Baixa, com orla e bico, 400ml. Unidade.	408269	Unid	4	R$ 11,14	R$ 44,56
72	10	Béquer Material: Vidro borossilicato, Graduado, Capacidade: 250mL, Formato: Forma Baixa, com Orla e Bico.	408266	Unid	4	R$ 8,22	R$ 32,88
73	10	Erlenmeyer de vidro Borosilicato 3.3, boca estreita, com orla, graduado, volume de 125mL	409362	Unid	30	R$ 13,56	R$ 406,80
74	10	Erlenmeyer de vidro Borosilicato 3.3, boca estreita, com orla, volume de 250mL.	409360	Unid	6	R$ 16,17	R$ 97,02
75	10	Funil de Buchner de Porcelana 150mm 950ml. Unidade.	460266	Unid	1	R$ 553,98	R$ 553,98
76	10	Funil Laboratório. Tipo Uso: Analítico. Material: Vidro. Capacidade: 100 ML. Tipo Haste: Haste Longa. Unidade	426034	Unid	2	R$ 34,11	R$ 68,22
77	10	Proveta de Vidro Graduada, com Orla e Bico, Base de PP, 50 mL	409890	Unid	4	R$ 15,24	R$ 60,96
78	10	Tubo de Ensaio Vidro Borossilicato Sem Orla 16 x 150mm 23mL. Unidade	409036	Unid	50	R$ 1,20	R$ 60,00
					TOTAL DO LOTE:		**R$ 2.223,32**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDA DE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 11							
79	11	Caixa Laboratório. Material: Polipropileno. Capacidade: 96 Ponteiras. Volume: Para Ponteira Com Filtro, Baixa Retenção 10 MCL. Acessórios: Tampa Com Dobradiça. Esterilidade: Estéril, Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase. Unidade	625908	Unid	4	R$ 21,50	R$ 86,00
80	11	Caixa Laboratório. Material: Polipropileno. Capacidade: 96 Ponteiras. Volume: Para Ponteira Com Filtro, Baixa Retenção 1000 MCL. Acessórios: Tampa Com Dobradiça. Esterilidade: Estéril, Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase. Unidade	625909	Unid	9	R$ 15,37	R$ 138,33
81	11	Caixa Laboratório. Material: Polipropileno. Capacidade: 96 Ponteiras. Volume: Para Ponteira Com Filtro, Baixa Retenção 200 MCL. Acessórios: Tampa Com Dobradiça. Esterilidade: Estéril, Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase. Unidade	625910	Unid	4	R$ 22,76	R$ 91,04
82	11	Estante em plástico para tubo Falcon De 15 ou 50ml. Unidade.	425783	Unid	4	R$ 20,48	R$ 81,92
83	11	Estante Para Microtubos. Material: Plástico. Capacidade: 20 Tubos. Tamanho: Para Tubos 0,5 Ml A 2 ML. Componentes: Com Tampa. Adicional: Identificação Alfanumérica, Dupla Face, Isotérmica. Unidade	484469	Unid	5	R$ 25,24	R$ 126,20
84	11	Filtro para seringa 25mm, 0,45 micrometro. Pacote 100 unidades	410124	Pacote	1	R$ 101,37	R$ 101,37
85	11	Fita Adesiva. Material: Papel Crepado. Tipo: Termo-Reativa (para autoclave). Largura: 19 MM. Comprimento: 30 M. Características Adicionais: Adesivo A Base De Borracha E Resina. Unidade	428150	Unid	4	R$ 9,87	R$ 39,48
86	11	Microtubo. Material: Polipropileno. Capacidade: 5 ML. Graduação: Graduado. Tipo Tampa: Tampa Rosqueável. Característica Adicional: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase. Pacte 200 unidades	454926	Pacote	2	R$ 120,15	R$ 240,30
87	11	Pipeta pasteur graduada 3ml estéril individual. Pct com 500 unid	417047	Pacote	2	R$ 134,41	R$ 268,82
88	11	Pipeta Sorológica 10ml, graduada, de plástico, estéril, embalagem individal. Unidade.	426606	Unid	980	R$ 2,54	R$ 2.489,20
89	11	Pipeta Sorológica 5,0ml, graduada, de plástico, estéril, com filtro hidrófobo, embalagem individal. Unidade	410529	Unid	980	R$ 2,26	R$ 2.214,80
90	11	Ponteira de 5ml plástica para micropipeta (pacote 100 unid)	408693	Pacote	1	R$ 148,99	R$ 148,99
91	11	Ponteira Para Micropipeta, polipropileno, amarela, 200ul. **Pcte c/ 1000 unid**	427478	Pacote	1	R$ 33,51	R$ 33,51

92	11	Ponteira Para Micropipeta, polipropileno, azul, 1000ul. Pacote 1000 unid	427479	Pacote	4	R$ 71,86	R$ 287,44
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 6.347,40**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDA DE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 12							
93	12	Pote plástico branco ou transparente, retangular, acondicionamento de aproximadamente 1 litro (14,2x18,9x7,3cm aprox) com tampa de boa vedação. Unidade.	486372	Unid	5	R$ 12,07	R$ 60,35
94	12	Pote plástico branco ou transparente, retangular, acondicionamento de aproximadamente 10 litros – (37,6x26,6x12,6 cm aprox) com tampa de boa vedação. Unidade	338807	Unid	5	R$ 30,17	R$ 150,85
95	12	Pote plástico branco ou transparente, retangular, acondicionamento de aproximadamente 2 litros – (22,8x16,2x9,6cm aprox) com tampa de boa vedação. Unidade	314497	Unid	5	R$ 24,19	R$ 120,95
96	12	Pote plástico branco ou transparente, retangular, acondicionamento de aproximadamente 5 litros – (35,8x19,2x12 cm aprox) com tampa de boa vedação. Unidade	441668	Unid	5	R$ 16,54	R$ 82,70
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 414,85**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDA DE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 13							
97	13	Pote plastico 100 ml - Material: Polietileno (PET), Transparente. Capacidade: 100ML. Características Adicionais: Com Tampa Rosqueável 38 mm. Unidade.	461130	Unid	100	R$ 2,23	R$ 223,00
98	13	Pote plastico 200 ml - Material: Polietileno (PET), Transparente. Capacidade: 200ML. Características Adicionais: Com Tampa Rosqueável 38 mm. Unidade.	461129	Unid	100	R$ 2,39	R$ 239,00
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 462,00**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDA DE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 14							
99	14	Câmara Contagem 10 mL. Tipo: Utermöhl. Adicional: Conjunto Completo. Componentes: Até 4 Cilindros, Até 100 Ml. Unidade	424782	Unid	1	R$ 732,35	R$ 732,35
100	14	Câmara Contagem 2 mL. Tipo: Utermöhl. Adicional: Conjunto Completo. Componentes: Até 4 Cilindros, Até 100 Ml. Unidade	424782	Unid	1	R$ 686,70	R$ 686,70
101	14	Câmara Contagem 20 mL. Tipo: Utermöhl. Adicional: Conjunto Completo. Componentes: Até 4 Cilindros, Até 100 Ml. Unidade	424782	Unid	1	R$ 825,70	R$ 825,70
102	14	Câmara Contagem 25 mL. Tipo: Utermöhl. Adicional: Conjunto Completo. Componentes: Até 4 Cilindros, Até 100 Ml. Unidade	424782	Unid	1	R$ 810,93	R$ 810,93
103	14	Câmara Contagem 5 mL. Tipo: Utermöhl. Adicional: Conjunto Completo. Componentes: Até 4 Cilindros, Até 100 Ml. Unidade	424782	Unid	1	R$ 709,80	R$ 709,80
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 3.765,48**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDA DE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 15							
104	15	Bequer Graduado, em polipropileno, forma baixa, com orla e bico, 400ml. Unidade.	411849	Unid	6	R$ 8,34	R$ 50,04
105	15	Bequer Graduado, em polipropileno, forma baixa, com orla e bico, 600ml. Unidade.	408285	Unid	11	R$ 9,76	R$ 107,36
106	15	Câmara de Contagem Neubauer em vidro melhorada, espelhada, Profundidade Cerca De 0,1 MM. Unidade.	411380	Unid	2	R$ 313,88	R$ 627,76
107	15	Placa De Petri 100x20mm Cultura de Células, Estéril, Descartável. Unidade.	418895	Unid	400	R$ 2,98	R$ 1.192,00

108	15	Placas de Petri de acrílico tamanho 35x10mm (pcte 20 unidades)	410062	Pacote	1	R$ 44,69	R$ 44,69
109	15	Placas de Petri de acrílico tamanho 60x15 mm (pacote 10 unidades)	410064	Pacote	5	R$ 18,45	R$ 92,25
110	15	Placas de petri em plástico, descartável, estéril, sem divisão, 60x15 mm. Pct c/ 10 unidades	410064	Pacote	60	R$ 5,81	R$ 348,60
111	15	Placas de petri em plástico, descartável, estéril, sem divisão, 90x15 mm. Pct c/ 10 unidades	410065	Pacote	30	R$ 7,58	R$ 227,40
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 2.690,10**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDA DE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 16							
112	16	Caixa Laboratório em papelão, Capacidade: 100 Microtubos, Volume: Para Tubos Até 2 ML, Com Tampa Destacável. Unidade.	635842	Unid	10	R$ 11,09	R$ 110,90
113	16	Filtro quantitativo faixa preta 20-25 micra (filtração rápida, 100fls 90 mm). Unidade.	408322	Unid	2	R$ 54,50	R$ 109,00
114	16	Papel De Filtro. Tipo: Qualitativo. Diâmetro: Cerca De 180 MM.100fls. Unidade	408323	Unid	15	R$ 21,44	R$ 321,60
115	16	Papel De Filtro. Tipo: Qualitativo. Diâmetro: Cerca De 500 MM. 100fls. Unidade	408325	Unid	2	R$ 148,21	R$ 296,42
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 837,92**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDA DE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 17							
116	17	Barra magnética para laboratório (peixinho), para agitação de líquidos com agitador magnético, tamanho: 7x30 mm, termoresistente, confeccionada com neodímio de alta intensidade e corpo liso em teflon, formato cilíndrico.	419146	Unid	4	R$ 14,25	R$ 57,00
117	17	Barra Magnética. Material: Revestida Em Ptfe. Formato: Cilíndrico. Características Adicionais: Lisa. Dimensões: Cerca De 7 X 20 MM. Unidade	434729	Unid	3	R$ 29,90	R$ 89,70
118	17	Pinça Anatômica. Modelo 1: Dissecção. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: C/ Vídea. Comprimento Total: Cerca De 12 CM. Componente: S/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável. Unidade	467987	Unid	5	R$ 31,07	R$ 155,35
119	17	Pipeta Pasteur descartável 3mL, graduada, de plástico, não estéril. Embalagem com 500 unidades.	417814	Pacote	3	R$ 58,99	R$ 176,97
120	17	Pisseta plástica graduada, capacidade 500 ml com bico curvo. Unidade	428642	Unid	10	R$ 8,00	R$ 80,00
121	17	Termômetro químico análogico, de vidro transparente, líquido vermelho, escala interna líquido vermelho – 10 a +150ºC, resolução de 1ºC, variação +/- 1ºC, comprimento aproximado 260mm.	477833	Unid	8	R$ 93,02	R$ 744,16
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 1.303,18**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDA DE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 18							
122	18	Micropipeta monocanal mecânica até 1000 microlitros, volume regulável, com ejetor de ponteiras e autoclavável.	424686	Unid	4	R$ 322,43	R$ 1.289,72
123	18	Micropipeta. Capacidade Aspiração: Até 200 MCL. Tipo: Monocanal, Mecânica. Ajuste: Volume Regulável. Componentes: Com Ejetor De Ponteira e autoclavável. Unidade.	424685	Unid	4	R$ 313,66	R$ 1.254,64
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 2.544,36**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDA DE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 19							

124	19	Cadinho filtrante de Gooch, forma média em vidro com placa porosa, capacidade 50mL.	408802	Unid	8	R$ 112,80	R$ 902,40
125	19	Escova para limpeza de Balão volumétrico. Cerda de crina revestida de PVC, para volume de 25mL.	633233	Unid	2	R$ 26,21	R$ 52,42
126	19	Escova para limpeza de Balão volumétrico. Cerda de crina revestida de PVC, para volume de 50mL.	633231	Unid	2	R$ 28,66	R$ 57,32
127	19	Escova para limpeza de Balão volumétrico. Cerda de crina revestida de PVC, para volume de de 100mL.	633234	Unid	2	R$ 33,65	R$ 67,30
128	19	Microtubo em Polipropileno. Graduado, volume 2mL, tampa pressão chata. Pacote com 500 unidades.	625907	Pacote	3	R$ 54,22	R$ 162,66
129	19	Pipeta de vidro volumétrica classe A esgotamento total, 1 traço, volume 50mL.	414253	Unid	1	R$ 33,94	R$ 33,94
130	19	Pipeta graduada de 10mL, material: vidro Borossilicato, classe A, esgotamento total, diâmetro mínimo do bocal de 6mm, escala 0,1 em 0,1 mL.	410500	Unid	2	R$ 15,23	R$ 30,46
131	19	Pipeta graduada de 25 ml, material: vidro borossilicato, classe A	410564	Unid	2	R$ 19,34	R$ 38,68
132	19	Pipeta graduada de 5 mL, material: vidro borossilicato, classe A, esgotamento total, diâmetro mínimo do bocal de 6 mm, escala 0,1 em 0,1 mL.	410493	Unid	2	R$ 13,00	R$ 26,00
133	19	Swab estéril com haste Plástica e Ponta em Algodão Hidrófilo e Rayon, embalagem individual – Caixa c/ 100 unidades.	480902	caixa	2	R$ 36,29	R$ 72,58
134	19	Tubo de Ensaio em vidro neutro. Medidas **16x100mm**, volume de 13mL.	422598	Unid	50	R$ 0,90	R$ 45,00
135	19	Tubos para Centrífuga, tipo Falcon 15mL. Fundo cônico. Tampa rosqueável. **Lacrado Individualmente,** Estéril. Livre de DNAse e RNAse. Validade mínima de 1 ano a partir da data de compra. Pacote com 50 unidades.	625903	Pacote	1	R$ 38,17	R$ 38,17
					TOTAL DO LOTE:		**R$ 1.526,93**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDA DE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 20							
136	20	Algodão hidrófilo em bolas, 100% algodão, pacote com 95g.	628475	Unid	3	R$ 6,89	R$ 20,67
137	20	Auto Lanceta com sistema retrátil. Embalagem c/100 unidades.	338605	caixa	2	R$ 22,19	R$ 44,38
138	20	Garrote em látex (tipo mangueira), mínimo 24cm para coleta de sangue.	445573	Unid	2	R$ 8,80	R$ 17,60
					TOTAL DO LOTE:		**R$ 82,65**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDA DE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 21							
139	21	Bisnaga em plástico transparente, volume de 60g, com tampa Flip Top.	461115	Unid	800	R$ 1,40	R$ 1.120,00
140	21	Corante alimentício Anilina, líquido, cor azul, frasco de 10mL.	455827	Unid	1	R$ 9,31	R$ 9,31
					TOTAL DO LOTE:		**R$ 1.129,31**
						ESTIMADO	
ITEM	**LOTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDA DE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 22							
141	22	Condensador Liebig 2 juntas, de vidro, 300mm.	409200	Unid	2	R$ 126,60	R$ 253,20
142	22	Pipeta de vidro graduada sorológica esgotamento total, volume de 50mL 2/10 (0,2 em 0,2mL).	410509	Unid	2	R$ 111,05	R$ 222,10
143	22	Pipeta de vidro volumétrica classe A esgotamento total, 1 traço, volume 25mL.	414246	Unid	2	R$ 47,16	R$ 94,32
144	22	Pipeta de vidro **volumétrica** classe A esgotamento total, 1 traço, volume 5mL.	414266	Unid	2	R$ 22,41	R$ 44,82
					TOTAL DO LOTE:		**R$ 614,44**

						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO/LOTE 23							
145	23	Curativo cutâneo adesivo pós coleta punção venosa. Embalagem com 500unidades.	483363	Pacote	1	R$ 26,29	R$ 26,29
146	23	Tubo para coleta de sangue com EDTA/K2, volume de 2mL, plástico, estéril, embalagem com 100 unidades.	377426	Pacote	1	R$ 65,51	R$ 65,51
					TOTAL DO LOTE:		R$ 91,80
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO/LOTE 24							
147	24	Extrator Soxhlet com Juntas 303mm média com junta superior 45/50 e inferior 24/40 (somente a Corneta).	414445	Unid	3	R$ 203,03	R$ 609,09
148	24	Extrator Soxhlet Completo com Balão, de 303mm, composto por: 1 balão fundo chato 250mL com junta 24/40, 1 corneta Soxhlet média com junta superior 45/50 e inferior 24/40, e 1 condensador Soxhlet médio com junta inferior 45/50.	414445	Unid	3	R$ 494,00	R$ 1.482,00
					TOTAL DO LOTE:		R$ 2.091,09
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO/LOTE 25							
149	25	Kit Dogma da Biomol 3D em plástico. Cada kit contêm 40 aminoácidos (dois de cada), 26 RNAs transportadores, 200 bases (40A, 40C, 40T, 40G, 40U), 1 ribossomo e 1 RNA polimerase.	632165	Kit	2	R$ 484,33	R$ 968,66
150	25	Kit Mitose e Meiose em plástico. Contêm 24 fragmentos de membrana celular, 24 fragmentos de membrana nuclear, 24 conectores de membrana celular, 24 conectores de membrana nuclear, 4 cromátides maternas com conexão magnética, 4 cromátides paternas com conexão magnética, 4 Centríolos, 8 Conectores magnéticos para os fusos mitóticos, 36 segmentos de microtúbulos para o fuso mitótico. Tamanho montado: Diâmetro de 60cm	632165	Kit	1	R$ 521,75	R$ 521,75
					TOTAL DO LOTE:		R$ 1.490,41
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO/LOTE 26							
151	26	Junta (Tubo) Conectante Adaptadora e Saída para Termômetro Cabeça de Destilação.	633455	Unid	2	R$ 96,76	R$ 193,52
152	26	Tubo conectante ângulo 105º e saída para vácuo com 2 juntas Juntas Macho/Fêmea 24/40.	608548	Unid	2	R$ 74,09	R$ 148,18
					TOTAL DO LOTE:		R$ 341,70
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO/LOTE 27							
153	17	Lâminas pra microscopia, Ponta Fosca Lapidada. Material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo: lapidada, tipo borda: fosca. Caixa c/ 50 UN	409705	caixa	47	R$ 10,75	R$ 505,25
154	17	Lamínula de vidro, cerca de 18 x 18 mm. Caixa com 100 unid.	409642	caixa	20	R$ 3,58	R$ 71,60
155	17	Lamínulas de vidro transparente 24x24mm. Caixa com 100 unidades.	409643	caixa	2	R$ 4,67	R$ 9,34
156	17	Lamínulas de vidro transparente 24x32mm. Caixa com 100 unidades.	409644	caixa	2	R$ 9,03	R$ 18,06
157	17	Lamínulas de vidro transparente 24x60mm. Caixa com 100 unidades.	409647	caixa	4	R$ 14,33	R$ 57,32

					TOTAL DO LOTE:		R$ 661,57
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO							
158	item único	Kitassato com saída superior, de 250 mL, material: vidro Borossilicato, termoresistente, incolor.	408774	Unid	1	R$ 47,18	R$ 47,18
					TOTAL DO LOTE:		R$ 47,18
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO							
159	item único	Acrilamida para Eletroforese, C3H5NO, PM 71,08 g/mol, CAS: 79-06-1, Grau De Pureza: Mínima De 99%. Frasco 500g	414791	Unid	1	R$ 238,03	R$ 238,03
					TOTAL DO LOTE:		R$ 238,03
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO							
160	item único	Coomassie Brilhant Blue G-250 (Azul Brilhante de Coomassie G-250), (C.I. 42655). Frasco 25g	358554	Unid	1	R$ 291,19	R$ 291,19
					TOTAL DO LOTE:		R$ 291,19
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO							
161	item único	Tripsina, Enzima, Pó Liofilizado, de Pâncreas Porcino. Frasco 5g	434065	Unid	1	R$ 428,13	R$ 428,13
					TOTAL DO LOTE:		R$ 428,13
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO							
162	item único	sílica gel azul (4 – 8 mm). Pote 1000 gr	445337	Unid	1	R$ 110,35	R$ 110,35
					TOTAL DO LOTE:		R$ 110,35
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO							
163	item único	Cânfora em pastilhas. Aspecto Físico: Fino Cristal Incolor, De Odor Aromático Penetrante. Fórmula Química: C10h6o. Massa Molecular: 152,23 G/MOL. Grau De Pureza: Mínimo De 96%. Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 76-22-2. Frasco 200 pastilhas	412962	Unid	8	R$ 127,13	R$ 1.017,04
					TOTAL DO LOTE:		R$ 1.017,04
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO							
164	item único	Polietilenoglicol (Macrogol). Aspecto Físico: Flocos Cerosos Brancos A Quase Brancos, Odor Fraco. Peso Molecular: Em Torno De 6.000 G/Mol (Peg 6.000). Fórmula Química: H(Och2ch2)Noh. Número De Referência Química: Cas 25322-68-3. Frasco 1 kg	416785	Unid	2	R$ 126,77	R$ 253,54
					TOTAL DO LOTE:		R$ 253,54
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO							

165	item único	Detergente Enzimático. Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carboidrase. Composição Ii: Mananase, Celulase E Peptidase. Frasco de 5 litros	448285	Unid	1	R$ 125,51	R$ 125,51
						TOTAL DO LOTE:	R$ 125,51
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO							
166	item único	Detergente para Laboratório/Hospial Tipo Extran. Detergente uso hospitalar / laboratorial, tipo neutro, princípio ativo extran, isento de fosfatos. Frasco 5L	389458	Unid	3	R$ 197,42	R$ 592,26
						TOTAL DO LOTE:	R$ 592,26
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO							
167	item único	Fitohemaglutinina, frascos de 10mL	369441	Unid	2	R$ 210,30	R$ 420,60
						TOTAL DO LOTE:	R$ 420,60
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO							
168	item único	Tampão Fosfato pH6,2, frasco de 1 litro.	480412	Unid	1	R$ 43,40	R$ 43,40
						TOTAL DO LOTE:	R$ 43,40
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO							
169	item único	Caixa Embalagem. Material: Poliestireno. Comprimento: 11 CM. Largura: 11 CM. Altura: 35 MM. Cor: Incolor. Aplicação: Germinação De Sementes (gerbox). Características Adicionais: Capacidade 250 Ml. Unidade.	458866	Unid	20	R$ 29,37	R$ 587,40
						TOTAL DO LOTE:	R$ 587,40
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO							
170	item único	Filtro para cabine de segurança biológica tipo HEPA H13 762x457x78mm/vazão 1010 m3/H (L). Unidade.	456862	Unid	2	R$ 994,60	R$ 1.989,20
						TOTAL DO LOTE:	R$ 1.989,20
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO							
171	item único	Lâmina de Vidro para microscopia com 3 escavações. Unidade.	412677	Unid	2	R$ 111,94	R$ 223,88
						TOTAL DO LOTE:	R$ 223,88
						ESTIMADO	
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO							
172	item único	Tampa para dessecador com luva 300 mm (interno) e Diâmetro total 365mm, Material: Vidro. Unidade	422386	Unid	1	R$ 935,26	R$ 935,26
						TOTAL DO LOTE:	R$ 935,26
					TOTAL DA LICITAÇÃO		R$ 60.866,25

PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133-2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal 14.133-2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

Capítulo II
Das Definições

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal 14.133-2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III - Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV - Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V - Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 UFESPs.

VI - Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III
Das Infrações

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1-8-2013 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)

Capítulo IV
Das Sanções

Seção I
Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal 14.133-2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º - A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º - Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º - Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal 14.133-2021.

Seção II
Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III
Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - multa compensatória de 10% do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - multa compensatória de 20% do valor da proposta na na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - multa compensatória de 30% do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - multa contratual de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) multa de mora de 0,3%, calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) multa de mora de 0,4% calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º - Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º - As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º - A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% do valor contratado.

§4º - Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º - As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

1. descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;

2. compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;

3. cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.

4. cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º - Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substitui-la.

§7º - No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º - A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1. após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados;

2. a contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

3. a contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º - O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Seção V
Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

Seção VI
Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157,158, 166 e 167 da Lei Federal 14.133-2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado;

II - as sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada;

III - a Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133-2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal 12.846, de 1-8-2013;

IV - a extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal 9.830-2019;

V - para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal 4.657-1942, modificada pela Lei 13.655-2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos

para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal 9.830-2019 que o regulamenta.

Seção VII
Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177-1998, ou outra norma estadual que venha a substitui-la.

Seção VIII
Dos Cadastros e Comunicações

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei 14.133-2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de “Apenados” do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Capítulo V
Das Disposições Finais

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

Artigo 17 – Permanecem regidos pela Portaria UNESP 6, de 13-1-2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei 8.666-1993 ou da Lei 10.520-2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Proc. 1723-2021-Runesp)

Pub. DOE nº 139, de 21/12/2023, p. 75

FIM DO DOCUMENTO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo

[TIMBRE DA EMPRESA]

ANEXO III
PLANILHA DE PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO/LOTE 1							
1	Éter dietílico PA, PM 74,12 g/mol, Grau De Pureza: Mínima de 98%, Cas 60-29-7. Frasco 1L	456251	Unid	3			
2	Formol Tamponado 10%. Frasco 1L	443871	Unid	80			
3	n-Hexano PA, PM 86,18 g/mol, Grau De Pureza: Mínima De 97%, Cas 110-54-3. Frasco 1L	456556	Unid	4			
4	Peróxido de Hidrogênio PA, H202, PM 34,01 g/mol, Pureza Mínima: Teor De 35%, Cas 7722-84-1. Frasco 1L	412697	Unid	4			
5	Vaselina líquida. Frasco 1L	431301	Unid	3			
6	Álcool Etílico Absoluto PA, (Etanol) Grau De Pureza: Mínima De 99,9%, Cas 64-17-5. Frasco1L	445457	Unid	59			
7	Álcool Isopropílico PA (Álcool propílico ou Iso-ropanol), PM 60,10 /mol, Grau De Pureza: Mínima De 99,8%, Cas 67-63-0. Frasco 1L	475010	Unid	6			
8	Clorofórmio PA, PM 119,38 /mol, Grau De Pureza: Mínima De 99%, Cas 67-66-3. Frasco 1L	442112	Unid	3			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 2							
9	Ácido 3,5 Dinitrossalicílico, PM 228,12 g/mol, Grau De Pureza: Mínima De 98%, Cas 609-99-4. Frasco 25g	360267	Unid	1			
10	Ácido Sulfúrico 95-98%. Líquido Incolor, Fumegante, Viscoso, Cristalino, Fórmula Química: H2SO4, Massa Molecular: 98,09g/mol, Grau De Pureza:	380384	Unid	5			

	Pureza Mínima De 95%, Característica Adicional: Reagente P.A. ACS, Número De Referência Química: CAS 7664-93-9. Frasco de 1 litro.						
11	Ácido Acético. P.A. ACS. Líquido transparente.Peso molecular 60,05g/mol. Fórmula química C2H4O2. Grau de pureza mínima 99,5%. CAS 64-19-7. Frasco 1 litro.	412648	Unid	2			
12	Ácido Clorídrico 37% P.A. Peso Molecular: 36,46 g/mol. Fórmula química HCl. CAS 7647-01-0. Frasco de 1L.	441630	Unid	7			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 3							
13	Citrato de Sódio Dihidratado PA, PM 294,10 g/mol, Grau De Pureza: Mínima de 99,5%, Cas 6132-04-3. Frasco 500g	424710	Unid	1			
14	Tartarato de Sódio e Potássio 4H2O, PM 282,22 g/mol, Grau De Pureza: Mínima De 99%, Cas 6381-59-5. Frasco 500g	410781	Unid	2			
15	Timol puro, C10H14O, PM 150,22 g/mol, Grau De Pureza: Mínima De 99%, Cas 89-83-8. Frasco 100g	436087	Unid	1			
16	Trealose, PM 378,33 g/mol, Teor De Pureza: Mínima De 99% Cas 6138-23-4. Frasco 10g	351979	Unid	2			
17	Tris (Hidroximetil) Aminometano, C4H11NO3, PM 121,14 g/mol, Pureza: Mínima De 99%, Cas 77-86-1. Frasco 500g	399062	Unid	1			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 4							
18	Solução tampão padrão pH4. CAS 77-92-9. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 500mL	475020	Unid	3			

19	Solução Tampão para calibragem de Peagâmetro pH 7,0. CAS 7778-77-0. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco 500ml	234417	Unid	3			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 5							
20	Acetonitrila para HPLC. Peso Molecular: 41,05 g/mol. Fórmula Química: CH3CN. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,9%. CAS 75-05-8. Frasco de 1 litro.	347148	Unid	7			
21	Ágar bacteriológico, para meio de cultura. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 500gr.	387015	Unid	1			
22	Álcool Butílico normal (1-Butanol) P.A. Peso Molecular: 74,12 g/mol. Fórmula Química: C4H9OH. CAS 71-36-3. Frasco de 1000mL.	633819	Unid	8			
23	Álcool Cetílico (Hexadecanol-1) P.A.. Peso Molecular: 242,44 g/mol. Fórmula Química: C16H34O (1-Hexadecanol). Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98%. CAS 36653-82-4. Frasco de 500g.	348249	Unid	2			
24	Álcool Cetoestearílico etoxilado (Mistura De Álcool Cetílico C/ Álcool Estearílico). CAS 67762-27-0. Frasco de 500g.	364841	Unid	2			
25	Amida 90 (Dietanolamida de Ácido Graxo de Coco). Frasco de 1 litro.	378000	Unid	1			
26	Amido solúvel P.A., Fórmula Química: (C6H10O5)N. CAS 9005-84-9. Embalagem 500g.	432146	Unid	6			
27	Aminometilpropanol (AMP 95). Fórmula Química: (CH3)2C(NH2)CH2OH. Peso Molecular: 89,14g/mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95%. CAS 124-68-5, frasco de 1L.	360808	Unid	1			
28	Azul de Algodão (ou Azul de Metila), composição: Lactofenol – Amann, concentração 0,10% densidade 1,13. Frasco 250ml	431477	Unid	1			
29	Azul de Bromotimol P.A., densidade 1,00, Fórmula Química: C27H27Br2NaO5S. Peso Molecular: 624,40 g/mol, CAS 76-59-5, frasco de 25g.	611725	Unid	1			
30	Bicarbonato de Sódio P.A.. Peso Molecular: 84,01	412637	Unid	1			

	g/mol. Fórmula Química: NaHCO3. CAS 144-55-8. Frasco de 1kg.						
31	Butil Hidroxi Toluol (BHT). P.A. CAS 128-37-0. Validade mínima de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 500g.	372976	Unid	1			
32	Carbonato de cálcio PA, pureza ≥ 99,0 %, fórmula molecular $CaCO_3$, CAS 471-34-1. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco 500 gramas	412635	Unid	1			
33	Carbonato de Sodio anidro PA ACS reagente, para analise; formula molecular: NA2CO3, peso molecular: 105.989 g/mol, CAS: 497-19-8, apresentado em po, pureza minima de 99.5%, acondicionado em embalagem reforcada e apropriada; que garanta a integridade do produto, rotulo contendo numero de lote; data de fabricacao/data de validade/prazo de validade; procedencia, conforme legislacao vigente. Frasco 500gr.	355924	Unid	1			
34	Cera não iônica (tipo Polawax). Frasco de 500g.	364855	Unid	2			
35	Citocalasina B from Drechslera dematioidea, ≥98% (HPLC), actin polymerization inhibitor, em pó, Fórmula Molecular: C29H37NO5 Grau De Pureza: Mínima De 98% CAS 14930-96-2, frasco de 1mg.	630041	Unid	1			
36	Cloreto de Cetil Trimetil Amônio 50 % (cloreto de cetrimônio) P.A. Validade mínima de 1 ano a partir da data da compra Frasco de 500g.	368928	Unid	1			
37	Cloreto de Potássio 3M eletrolítica, Massa Molecular: 74,55 g/mol, CAS 7447-40-7, frasco de 500mL.	625875	Unid	1			
38	Clorito de sódio ($NaClO_2$) puro. Massa Molar: 90,44 g/mol. Mínimo 80% de pureza. CAS 7758-19-2. Frasco de 250g	410597	Unid	2			
39	D-Frutose P.A. Cristal Branco, Inodoro, Peso Molecular: 180,16g/mol, Fórmula Química: C6H12O6: Pureza Mínima De 99%, Número De Referência Química: CAS 57-48-7. Frasco de 1000gr.	372555	Unid	1			
40	Dodecilsulfato de sódio (SDS),pureza mínima de 90%. CAS: 151-21-3, frasco de 250g.	450181	Unid	1			
41	Éter de Petróleo PA, intervalo de destilação de 30 a	352740	Unid	5			

	60, pureza ≥ 99,5 %. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 1 litro.						
42	Extrato de Carne, meio de cultura. Frasco 500g	440952	Unid	1			
43	Extrato de Levedura, para meio de cultura, Célula Variedade Saccharomyces Cerevivisae Bayanus, seco ativo. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 500g.	446720	Unid	1			
44	Glicose anidra P.A., Fórmula Química: C6H12O6, Massa Molar: 180,16 g/mol, CAS 492-62-6, frasco 500g.	418737	Unid	5			
45	Hidróxido de sódio PA-ACS. Em forma de micropérolas. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 1kg	355207	Unid	2			
46	Kit Coloração de Gram (Solução de Violeta cristal 0,5%: 500mL; Solução de lugol (iodo 1% + KI 2%): 500mL; Solução descorante (álcool + acetona): 500 mL; Solução de Fucsina 0,05%: 500mL) – 4 Frascos de 500 mL.	327534	Unid	2			
47	Kit Tipagem Sanguínea, Soros Anti-A, Anti-B, Anti-D (fator Rh), 10mL, cada frasco.	8362	Kit	1			
48	Meio RPMI 1640, com vermelho de fenol, com L-Glutamina e com Bicarbonato de Sódio, frasco de 500mL.	410706	Unid	3			
49	Peptona Bacteriológica. Pó de fluxo livre homogêneo amarelo claro a amarelo acastanhado, com odor característico, mas não putrescente. Frasco de 500g.	387015	Unid	3			
50	Reativo Benedict qualitativo reativo, densidade 1,12. Frasco de 1000mL.	415452	Unid	1			
51	Sacarose PA – Fórmula Química: C12H22O11, Peso Molecular: 342,29g/mol, Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,7%, Característica Adicional: Padrão De Referência Analítico, Número De Referência Química: CAS 57-50-1. Frasco 1kg.	419368	Unid	5			
52	Solução Cloreto de sódio 0,9% (solução fisiológica) 1000ML	637413	Unid	1			
53	Solução Fixador Carnoy, frasco de 1000mL.	445473	Unid	1			
54	Solução Tampão Amoniacal (NH4OH/NH4CL) pH 10	391748	Unid	1			

	+/- 0,05 - para determinação de dureza da água, 1 litro. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco 1L						
55	Solução Tampão pH10 para calibragem de phmetro. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 500mL	289050	Unid	1			
56	solução Wright, corante hematológico (Eosina Azul De Metileno Segundo Wright), líquido de coloração roxa, frasco de 1000mL.	327337	Unid	2			
57	Soro bovino fetal estéril filtrado, frasco de 100mL.	329544	Unid	1			
58	α-D-Glicose anidro, mínimo 96%, Fórmula Química: C6H12O6, Massa Molar: 180,16 g/mol, CAS 492-62-6, frasco de 25g.	418737	Unid	1			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 6							
59	Ácido fosfórico 85%. P.A. /A.C.S. Fórmula Química: H3po4 Peso Molecular: 98,00 G/MOL Cas 7664-38-2. Frasco com 1L. código 01A1035.01.BJ.	382300	Unid	3			
60	Ácido Cítrico Anidro PA. ACS. Cristal Incolor, Inodoro, Sabor Ácido Agradável, Fórmula Química: C6H8O7 Anidro, Peso Molecular: 192,12g/mol, Pureza Mínima De 99,5%, CAS 77-92-9. Frasco 1000gr.	351610	Unid	1			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 7							
61	2,2-DIPHENYL-1-PICRYLHYDRAZYL (DPPH). - CARACTERÍSTICAS: 2,2 DIPHENYL-1-PICRYLHYDRAZYL (DPPH) DE 1 GRAMA, CAS 1898-66-4. Marca Sigma. Código D9132-1G.	471027	Unid	1			
62	Ácido Sulfanílico. Composição Química: C6H7NO3S. Peso Molecular: 173,19 g/mol. CAS 121-57-3. Frasco com 100g. marca: Sigma. Código 86090-100g.	412959	Unid	1			
63	N-(1-Naftil) Etilenodiamina. Fórmula linear:	380792	Unid	1			

	C10H7NHCH2CH2NH2 · 2HCl. CAS: 1465-25-4. Peso molecular:259.17. Frasco com 5g. marca: Sigma. Código 222488-5G.						
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 8							
64	Ágar bacteriológico, para meio de cultura. Pó bege, fluído e homogêneo. pH (solução 1,5%): 6,5. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra. Frasco de 500gr, marca Kasvi.	387015	Unid	1			
65	Extrato de Levedura, para meio de cultura, Célula Variedade Saccharomyces Cerevivisae Bayanus, seco ativo, frasco de 500g. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data da compra.marca Kasvi	446720	Unid	2			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 9							
66	Óleo de silicone, viscosidade: 350 CP, aplicação laboratorial. Frasco 500ml	371158	Unid	2			
67	Graxa de silicone para auto vácuo. Pote 500 gr	272208	Unid	2			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 10							
68	Balão de fundo chato de 1000mL com uma junta 24/40. Tipo de bocal: com junta esmerilhada 24/40mm. Vidro borossilicato. Capacidade: 1000 mL.	409842	Unid	5			
69	Balão Laboratório. Tipo Fundo: Fundo Chato. Material: Vidro. Capacidade: 500 ML. Adicional: Com 1 Junta. Unidade	409839	Unid	3			
70	Bequer Graduado, em Vidro borossilicao, Forma Alta (Berzelius), com orla e bico, 250mL. Unidade.	419771	Unid	4			

71	Bequer Graduado, em Vidro borossilicao, Forma Baixa, com orla e bico, 400ml. Unidade.	408269	Unid	4			
72	Béquer Material: Vidro borossilicato, Graduado, Capacidade: 250mL, Formato: Forma Baixa, com Orla e Bico.	408266	Unid	4			
73	Erlenmeyer de vidro Borosilicato 3.3, boca estreita, com orla, graduado, volume de 125mL	409362	Unid	30			
74	Erlenmeyer de vidro Borosilicato 3.3, boca estreita, com orla, volume de 250mL.	409360	Unid	6			
75	Funil de Buchner de Porcelana 150mm 950ml. Unidade.	460266	Unid	1			
76	Funil Laboratório. Tipo Uso: Analítico. Material: Vidro. Capacidade: 100 ML. Tipo Haste: Haste Longa. Unidade	426034	Unid	2			
77	Proveta de Vidro Graduada, com Orla e Bico, Base de PP, 50 mL	409890	Unid	4			
78	Tubo de Ensaio Vidro Borossilicato Sem Orla 16 x 150mm 23mL. Unidade	409036	Unid	50			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 11							
79	Caixa Laboratório. Material: Polipropileno. Capacidade: 96 Ponteiras. Volume: Para Ponteira Com Filtro, Baixa Retenção 10 MCL. Acessórios: Tampa Com Dobradiça. Esterilidade: Estéril, Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase. Unidade	625908	Unid	4			
80	Caixa Laboratório. Material: Polipropileno. Capacidade: 96 Ponteiras. Volume: Para Ponteira Com Filtro, Baixa Retenção 1000 MCL. Acessórios: Tampa Com Dobradiça. Esterilidade: Estéril, Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase. Unidade	625909	Unid	9			
81	Caixa Laboratório. Material: Polipropileno. Capacidade: 96 Ponteiras. Volume: Para Ponteira Com Filtro, Baixa Retenção 200 MCL. Acessórios: Tampa Com Dobradiça. Esterilidade: Estéril, Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase. Unidade	625910	Unid	4			

82	Estante em plástico para tubo Falcon De 15 ou 50ml. Unidade.	425783	Unid	4			
83	Estante Para Microtubos. Material: Plástico. Capacidade: 20 Tubos. Tamanho: Para Tubos 0,5 Ml A 2 ML. Componentes: Com Tampa. Adicional: Identificação Alfanumérica, Dupla Face, Isotérmica. Unidade	484469	Unid	5			
84	Filtro para seringa 25mm, 0,45 micrometro. Pacote 100 unidades	410124	Pacote	1			
85	Fita Adesiva. Material: Papel Crepado. Tipo: Termo-Reativa (para autoclave). Largura: 19 MM. Comprimento: 30 M. Características Adicionais: Adesivo A Base De Borracha E Resina. Unidade	428150	Unid	4			
86	Microtubo. Material: Polipropileno. Capacidade: 5 ML. Graduação: Graduado. Tipo Tampa: Tampa Rosqueável. Característica Adicional: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase. Pacte 200 unidades	454926	Pacote	2			
87	Pipeta pasteur graduada 3ml estéril individual. Pct com 500 unid	417047	Pacote	2			
88	Pipeta Sorológica 10ml, graduada, de plástico, estéril, embalagem individal. Unidade.	426606	Unid	980			
89	Pipeta Sorológica 5,0ml, graduada, de plástico, estéril, com filtro hidrófobo, embalagem individal. Unidade	410529	Unid	980			
90	Ponteira de 5ml plástica para micropipeta (pacote 100 unid)	408693	Pacote	1			
91	Ponteira Para Micropipeta, polipropileno, amarela, 200ul. Pcte c/ 1000 unid	427478	Pacote	1			
92	Ponteira Para Micropipeta, polipropileno, azul, 1000ul. Pacote 1000 unid	427479	Pacote	4			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 12							
93	Pote plástico branco ou transparente, retangular, acondicionamento de aproximadamente 1 litro	486372	Unid	5			

	(14,2x18,9x7,3cm aprox) com tampa de boa vedação. Unidade.						
94	Pote plástico branco ou transparente, retangular, acondicionamento de aproximadamente 10 litros – (37,6x26,6x12,6 cm aprox) com tampa de boa vedação. Unidade	338807	Unid	5			
95	Pote plástico branco ou transparente, retangular, acondicionamento de aproximadamente 2 litros – (22,8x16,2x9,6cm aprox) com tampa de boa vedação. Unidade	314497	Unid	5			
96	Pote plástico branco ou transparente, retangular, acondicionamento de aproximadamente 5 litros – (35,8x19,2x12 cm aprox) com tampa de boa vedação. Unidade	441668	Unid	5			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 13							
97	Pote plastico 100 ml - Material: Polietileno (PET), Transparente. Capacidade: 100ML. Características Adicionais: Com Tampa Rosqueável 38 mm. Unidade.	461130	Unid	100			
98	Pote plastico 200 ml - Material: Polietileno (PET), Transparente. Capacidade: 200ML. Características Adicionais: Com Tampa Rosqueável 38 mm. Unidade.	461129	Unid	100			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 14							
99	Câmara Contagem 10 mL. Tipo: Utermöhl. Adicional: Conjunto Completo. Componentes: Até 4 Cilindros, Até 100 Ml. Unidade	424782	Unid	1			
100	Câmara Contagem 2 mL. Tipo: Utermöhl. Adicional: Conjunto Completo. Componentes: Até 4 Cilindros, Até 100 Ml. Unidade	424782	Unid	1			
101	Câmara Contagem 20 mL. Tipo: Utermöhl. Adicional:	424782	Unid	1			

	Conjunto Completo. Componentes: Até 4 Cilindros, Até 100 Ml. Unidade						
102	Câmara Contagem 25 mL. Tipo: Utermöhl. Adicional: Conjunto Completo. Componentes: Até 4 Cilindros, Até 100 Ml. Unidade	424782	Unid	1			
103	Câmara Contagem 5 mL. Tipo: Utermöhl. Adicional: Conjunto Completo. Componentes: Até 4 Cilindros, Até 100 Ml. Unidade	424782	Unid	1			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 15							
104	Bequer Graduado, em polipropileno, forma baixa, com orla e bico, 400ml. Unidade.	411849	Unid	6			
105	Bequer Graduado, em polipropileno, forma baixa, com orla e bico, 600ml. Unidade.	408285	Unid	11			
106	Câmara de Contagem Neubauer em vidro melhorada, espelhada, Profundidade Cerca De 0,1 MM. Unidade.	411380	Unid	2			
107	Placa De Petri 100x20mm Cultura de Células, Estéril, Descartável. Unidade.	418895	Unid	400			
108	Placas de Petri de acrílico tamanho 35x10mm (pcte 20 unidades)	410062	Pacote	1			
109	Placas de Petri de acrílico tamanho 60x15 mm (pacote 10 unidades)	410064	Pacote	5			
110	Placas de petri em plástico, descartável, estéril, sem divisão, 60x15 mm. Pct c/ 10 unidades	410064	Pacote	60			
111	Placas de petri em plástico, descartável, estéril, sem divisão, 90x15 mm. Pct c/ 10 unidades	410065	Pacote	30			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 16							

112	Caixa Laboratório em papelão, Capacidade: 100 Microtubos, Volume: Para Tubos Até 2 ML, Com Tampa Destacável. Unidade.	635842	Unid	10			
113	Filtro quantitativo faixa preta 20-25 micra (filtração rápida, 100fls 90 mm). Unidade.	408322	Unid	2			
114	Papel De Filtro. Tipo: Qualitativo. Diâmetro: Cerca De 180 MM.100fls. Unidade	408323	Unid	15			
115	Papel De Filtro. Tipo: Qualitativo. Diâmetro: Cerca De 500 MM. 100fls. Unidade	408325	Unid	2			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 17							
116	Barra magnética para laboratório (peixinho), para agitação de líquidos com agitador magnético, tamanho: 7x30 mm, termoresistente, confeccionada com neodímio de alta intensidade e corpo liso em teflon, formato cilíndrico.	419146	Unid	4			
117	Barra Magnética. Material: Revestida Em Ptfe. Formato: Cilíndrico. Características Adicionais: Lisa. Dimensões: Cerca De 7 X 20 MM. Unidade	434729	Unid	3			
118	Pinça Anatômica. Modelo 1: Dissecção. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: C/ Vídea. Comprimento Total: Cerca De 12 CM. Componente: S/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável. Unidade	467987	Unid	5			
119	Pipeta Pasteur descartável 3mL, graduada, de plástico, não estéril. Embalagem com 500 unidades.	417814	Pacote	3			
120	Pisseta plástica graduada, capacidade 500 ml com bico curvo. Unidade	428642	Unid	10			
121	Termômetro químico análogico, de vidro transparente, líquido vermelho, escala interna líquido vermelho – 10 a +150ºC, resolução de 1ºC, variação +/- 1ºC, comprimento aproximado 260mm.	477833	Unid	8			
						TOTAL DO LOTE:	

GRUPO/LOTE 18							
122	Micropipeta monocanal mecânica até 1000 microlitros, volume regulável, com ejetor de ponteiras e autoclavável.	424686	Unid	4			
123	Micropipeta. Capacidade Aspiração: Até 200 MCL. Tipo: Monocanal, Mecânica. Ajuste: Volume Regulável. Componentes: Com Ejetor De Ponteira e autoclavável. Unidade.	424685	Unid	4			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 19							
124	Cadinho filtrante de Gooch, forma média em vidro com placa porosa, capacidade 50mL.	408802	Unid	8			
125	Escova para limpeza de Balão volumétrico. Cerda de crina revestida de PVC, para volume de 25mL.	633233	Unid	2			
126	Escova para limpeza de Balão volumétrico. Cerda de crina revestida de PVC, para volume de 50mL.	633231	Unid	2			
127	Escova para limpeza de Balão volumétrico. Cerda de crina revestida de PVC, para volume de de 100mL.	633234	Unid	2			
128	Microtubo em Polipropileno. Graduado, volume 2mL, tampa pressão chata. Pacote com 500 unidades.	625907	Pacote	3			
129	Pipeta de vidro volumétrica classe A esgotamento total, 1 traço, volume 50mL.	414253	Unid	1			
130	Pipeta graduada de 10mL, material: vidro Borossilicato, classe A, esgotamento total, diâmetro mínimo do bocal de 6mm, escala 0,1 em 0,1 mL.	410500	Unid	2			
131	Pipeta graduada de 25 ml, material: vidro borossilicato, classe A	410564	Unid	2			
132	Pipeta graduada de 5 mL, material: vidro borossilicato, classe A, esgotamento total, diâmetro mínimo do bocal de 6 mm, escala 0,1 em 0,1 mL.	410493	Unid	2			
133	Swab estéril com haste Plástica e Ponta em Algodão Hidrófilo e Rayon, embalagem individual – Caixa c/	480902	caixa	2			

	100 unidades.						
134	Tubo de Ensaio em vidro neutro. Medidas 16x100mm, volume de 13mL.	422598	Unid	50			
135	Tubos para Centrífuga, tipo Falcon 15mL. Fundo cônico. Tampa rosqueável. Lacrado Individualmente, Estéril. Livre de DNAse e RNAse. Validade mínima de 1 ano a partir da data de compra. Pacote com 50 unidades.	625903	Pacote	1			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 20							
136	Algodão hidrófilo em bolas, 100% algodão, pacote com 95g.	628475	Unid	3			
137	Auto Lanceta com sistema retrátil. Embalagem c/100 unidades.	338605	caixa	2			
138	Garrote em látex (tipo mangueira), mínimo 24cm para coleta de sangue.	445573	Unid	2			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 21							
139	Bisnaga em plástico transparente, volume de 60g, com tampa Flip Top.	461115	Unid	800			
140	Corante alimentício Anilina, líquido, cor azul, frasco de 10mL.	455827	Unid	1			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 22							
141	Condensador Liebig 2 juntas, de vidro, 300mm.	409200	Unid	2			
142	Pipeta de vidro graduada sorológica esgotamento total, volume de 50mL 2/10 (0,2 em 0,2mL).	410509	Unid	2			
143	Pipeta de vidro volumétrica classe A esgotamento	414246	Unid	2			

	total, 1 traço, volume 25mL.						
144	Pipeta de vidro volumétrica classe A esgotamento total, 1 traço, volume 5mL.	414266	Unid	2			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 23							
145	Curativo cutâneo adesivo pós coleta punção venosa. Embalagem com 500unidades.	483363	Pacote	1			
146	Tubo para coleta de sangue com EDTA/K2, volume de 2mL, plástico, estéril, embalagem com 100 unidades.	377426	Pacote	1			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 24							
147	Extrator Soxhlet com Juntas 303mm média com junta superior 45/50 e inferior 24/40 (somente a Corneta).	414445	Unid	3			
148	Extrator Soxhlet Completo com Balão, de 303mm, composto por: 1 balão fundo chato 250mL com junta 24/40, 1 corneta Soxhlet média com junta superior 45/50 e inferior 24/40, e 1 condensador Soxhlet médio com junta inferior 45/50.	414445	Unid	3			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 25							
149	Kit Dogma da Biomol 3D em plástico. Cada kit contêm 40 aminoácidos (dois de cada), 26 RNAs transportadores, 200 bases (40A, 40C, 40T, 40G, 40U), 1 ribossomo e 1 RNA polimerase.	632165	Kit	2			
150	Kit Mitose e Meiose em plástico. Contêm 24 fragmentos de membrana celular, 24 fragmentos de membrana nuclear, 24 conectores de membrana celular, 24 conectores de membrana nuclear, 4 cromátides maternas com conexão magnética, 4	632165	Kit	1			

	cromátides paternas com conexão magnética, 4 Centríolos, 8 Conectores magnéticos para os fusos mitóticos, 36 segmentos de microtúbulos para o fuso mitótico. Tamanho montado: Diâmetro de 60cm						
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 26							
151	Junta (Tubo) Conectante Adaptadora e Saída para Termômetro Cabeça de Destilação.	633455	Unid	2			
152	Tubo conectante ângulo 105º e saída para vácuo com 2 juntas Juntas Macho/Fêmea 24/40.	608548	Unid	2			
						TOTAL DO LOTE:	
GRUPO/LOTE 27							
153	Lâminas pra microscopia, Ponta Fosca Lapidada. Material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo: lapidada, tipo borda: fosca. Caixa c/ 50 UN	409705	caixa	47			
154	Lamínula de vidro, cerca de 18 x 18 mm. Caixa com 100 unid.	409642	caixa	20			
155	Lamínulas de vidro transparente 24x24mm. Caixa com 100 unidades.	409643	caixa	2			
156	Lamínulas de vidro transparente 24x32mm. Caixa com 100 unidades.	409644	caixa	2			
157	Lamínulas de vidro transparente 24x60mm. Caixa com 100 unidades.	409647	caixa	4			
						TOTAL DO LOTE:	
ITEM ÚNICO							
158	Kitassato com saída superior, de 250 mL, material: vidro Borossilicato, termoresistente, incolor.	408774	Unid	1			

						TOTAL DO LOTE:	
ITEM ÚNICO							
159	Acrilamida para Eletroforese, C3H5NO, PM 71,08 g/mol, CAS: 79-06-1, Grau De Pureza: Mínima De 99%. Frasco 500g	414791	Unid	1			
						TOTAL DO LOTE:	
ITEM ÚNICO							
160	Coomassie Brilhant Blue G-250 (Azul Brilhante de Coomassie G-250), (C.I. 42655). Frasco 25g	358554	Unid	1			
						TOTAL DO LOTE:	
ITEM ÚNICO							
161	Tripsina, Enzima, Pó Liofilizado, de Pâncreas Porcino. Frasco 5g	434065	Unid	1			
						TOTAL DO LOTE:	
ITEM ÚNICO							
162	sílica gel azul (4 – 8 mm). Pote 1000 gr	445337	Unid	1			
						TOTAL DO LOTE:	
ITEM ÚNICO							
163	Cânfora em pastilhas. Aspecto Físico: Fino Cristal Incolor, De Odor Aromático Penetrante. Fórmula Química: C10h6o. Massa Molecular: 152,23 G/MOL. Grau De Pureza: Mínimo De 96%. Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 76-22-2. Frasco 200 pastilhas	412962	Unid	8			

						TOTAL DO LOTE:	
ITEM ÚNICO							
164	Polietilenoglicol (Macrogol). Aspecto Físico: Flocos Cerosos Brancos A Quase Brancos, Odor Fraco. Peso Molecular: Em Torno De 6.000 G/Mol (Peg 6.000). Fórmula Química: H(Och2ch2)Noh. Número De Referência Química: Cas 25322-68-3. Frasco 1 kg	416785	Unid	2			
						TOTAL DO LOTE:	
ITEM ÚNICO							
165	Detergente Enzimático. Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carboidrase. Composição Ii: Mananase, Celulase E Peptidase. Frasco de 5 litros	448285	Unid	1			
						TOTAL DO LOTE:	
ITEM ÚNICO							
166	Detergente para Laboratório/Hospial Tipo Extran. Detergente uso hospitalar / laboratorial, tipo neutro, princípio ativo extran, isento de fosfatos. Frasco 5L	389458	Unid	3			
						TOTAL DO LOTE:	
ITEM ÚNICO							
167	Fitohemaglutinina, frascos de 10mL	369441	Unid	2			
						TOTAL DO LOTE:	
ITEM ÚNICO							
168	Tampão Fosfato pH6,2, frasco de 1 litro.	480412	Unid	1			

						TOTAL DO LOTE:	
ITEM ÚNICO							
169	Caixa Embalagem. Material: Poliestireno. Comprimento: 11 CM. Largura: 11 CM. Altura: 35 MM. Cor: Incolor. Aplicação: Germinação De Sementes (gerbox). Características Adicionais: Capacidade 250 Ml. Unidade.	458866	Unid	20			
						TOTAL DO LOTE:	
ITEM ÚNICO							
170	Filtro para cabine de segurança biológica tipo HEPA H13 762x457x78mm/vazão 1010 m3/H (L). Unidade.	456862	Unid	2			
						TOTAL DO LOTE:	
ITEM ÚNICO							
171	Lâmina de Vidro para microscopia com 3 escavações. Unidade.	412677	Unid	2			
						TOTAL DO LOTE:	
ITEM ÚNICO							
172	Tampa para dessecador com luva 300 mm (interno) e Diâmetro total 365mm, Material: Vidro. Unidade	422386	Unid	1			
						TOTAL DO LOTE:	
					TOTAL DA PROPOSTA:		

[TIMBRE DA EMPRESA]

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO COMPLETO:.....

TELEFONE:.....

NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:.....

NOME E CPF DO SÓCIO MAJORITÁRIO DA EMPRESA:.....

E-MAIL:.....

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

LOCAL DA ENTREGA: **Almoxarifado da Faculdade de Ciências e Letras - UNESP – Campus de Assis - Av: Dom Antônio, 2.100, Vila Tênis Clube - CEP 14.806- 173 – Assis/SP.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA, EM 30 DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DO **BANCO DO BRASIL S/A**: **AG:_____C/C_____**

Data

Empresa/assinatura